

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

www.alesc.sc.gov.br/diario-da-assembly

ANO LXIX

FLORIANÓPOLIS, 16 DE DEZEMBRO DE 2020

NÚMERO 7.766

MESA

Julio Garcia
PRESIDENTE

Mauro de Nadal
1º VICE-PRESIDENTE

Rodrigo Minotto
2º VICE-PRESIDENTE

Laércio Schuster
1º SECRETÁRIO

Pe. Pedro Baldissera
2º SECRETÁRIO

Altair Silva
3º SECRETÁRIO

Nilso Berlanda
4º SECRETÁRIO

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder:
Vice-Líder: Coronel Mocellin

PARTIDOS POLÍTICOS (Lideranças)

**MOVIMENTO
DEMOCRÁTICO BRASILEIRO**
Líder: Luiz Fernando Vampiro

PARTIDO SOCIAL LIBERAL
Líder: Ana Caroline Campagnolo

PARTIDO LIBERAL
Líder: Ivan Naatz

BLOCO SOCIAL DEMOCRÁTICO
Líder: Milton Hobus
Vice-Líder: Marcos Vieira
Lideranças dos Partidos
que compõem o Bloco:
PSD **PDT**
Kennedy Nunes Paulinha
PSDB **PSC**
Marcos Vieira Jair Miotto

PARTIDO DOS TRABALHADORES
Líder: Fabiano da Luz

PARTIDO NOVO
Líder: Bruno Souza

BLOCO PARLAMENTAR
Líder: Nazareno Martins
Vice-Líder: José Milton Scheffer
Lideranças dos Partidos
que compõem o Bloco:
PP **PSB**
João Amin Nazareno Martins
REPUBLICANOS
Sergio Motta

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Romildo Titon - Presidente
Ivan Naatz - Vice-Presidente
Kennedy Nunes
Paulinha

Fabiano da Luz
Luiz Fernando Vampiro
João Amin

Ana Campagnolo
Maurício Eskudlark

COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Volnei Weber - Presidente
Maurício Eskudlark - Vice-Presidente
Kennedy Nunes

Ismael dos Santos
Luciane Carminatti

Jerry Comper
Ivan Naatz

Nazareno Martins
Ana Campagnolo

COMISSÃO DE TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO

João Amin - Presidente
Marcos Vieira - Vice-Presidente

Marlene Fengler
Luciane Carminatti

Jerry Comper
Romildo Titon

Ricardo Alba

COMISSÃO DE PESCA E AQUICULTURA

Felipe Estevão - Presidente

Paulinha - Vice-Presidente

Dr. Vicente Caropreso

Neodi Saretta

Volnei Weber

Luiz Fernando Vampiro

Nazareno Martins

COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

Paulinha - Presidente

Marcos Vieira - Vice-Presidente

Fabiano da Luz

Moacir Sopelsa

Volnei Weber

João Amin

Nazareno Martins

Sergento Lima

Marcus Machado

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Dr. Vicente Caropreso - Presidente

José Milton Scheffer - Vice-Presidente

Marlene Fengler

Luciane Carminatti

Valdir Cobalchini

Fernando Krelling

Jessé Lopes

COMISSÃO DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL, COMUNICAÇÃO, RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DO MERCOSUL

Fernando Krelling - Presidente

Neodi Saretta - Vice-Presidente

Kennedy Nunes

Jair Miotto

Ada De Luca

Ivan Naatz

Felipe Estevão

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Marcos Vieira - Presidente

Luciane Carminatti - Vice-Presidente

Milton Hobus

Fernando Krelling

Jerry Comper

Bruno Souza

José Milton Scheffer

Sergento Lima

Marcus Machado

COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL

José Milton Scheffer - Presidente

Moacir Sopelsa - Vice-Presidente

Marlene Fengler

Marcos Vieira

Neodi Saretta

Volnei Weber

Coronel Mocellin

COMISSÃO DE ECONOMIA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MINAS E ENERGIA

Jair Miotto - Presidente

Luiz Fernando Vampiro - Vice-Presidente

Marcos Vieira

Luciane Carminatti

Ada De Luca

Bruno Souza

Felipe Estevão

COMISSÃO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Ivan Naatz - Presidente

Fabiano da Luz - Vice-Presidente

Dr. Vicente Caropreso

Jair Miotto

Luiz Fernando Vampiro

Romildo Titon

Marcus Machado

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

Ada De Luca - Presidente

Fabiano da Luz - Vice-Presidente

Marlene Fengler

Milton Hobus

Moacir Sopelsa

Bruno Souza

Jessé Lopes

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO

Ricardo Alba - Presidente

Fabiano da Luz - Vice-Presidente

Marlene Fengler

Dr. Vicente Caropreso

Luiz Fernando Vampiro

Romildo Titon

Sergio Motta

COMISSÃO DE PROTEÇÃO CIVIL

Milton Hobus - Presidente

Coronel Mocellin - Vice-Presidente

Kennedy Nunes

Fabiano da Luz

Jerry Comper

Volnei Weber

Nazareno Martins

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Maurício Eskudlark - Presidente

Paulinha - Vice-Presidente

Milton Hobus

Fabiano da Luz

Valdir Cobalchini

Ada De Luca

Bruno Souza

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Luciane Carminatti - Presidente

Valdir Cobalchini - Vice-Presidente

Ismael dos Santos

Paulinha

Fernando Krelling

Nazareno Martins

Ana Campagnolo

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Marcus Machado - Presidente

Kennedy Nunes - Vice-Presidente

Jair Miotto

Neodi Saretta

Moacir Sopelsa

Romildo Titon

Bruno Souza

COMISSÃO DE SAÚDE

Neodi Saretta - Presidente

Dr. Vicente Caropreso

Ismael dos Santos

Valdir Cobalchini

Ada De Luca

José Milton Scheffer

Coronel Mocellin

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Sergio Motta - Presidente

Valdir Cobalchini - Vice-Presidente

Ismael dos Santos

Jair Miotto

Paulinha

Romildo Titon

Jessé Lopes

COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DROGAS

Ismael dos Santos - Presidente

Fernando Krelling - Vice-Presidente

Jair Miotto

Luciane Carminatti

Ada De Luca

Sergio Motta

Sergento Lima

COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS

Jerry Comper - Presidente

Paulinha - Vice-Presidente

Kennedy Nunes

Neodi Saretta

Moacir Sopelsa

João Amin

Ricardo Alba

DIRETORIA LEGISLATIVA Coordenadoria de Publicação: Responsável pela editoração, diagramação e por tornar público os atos da Assembleia Legislativa. Coordenadoria de Taquigrafia do Plenário: Responsável pela composição e revisão das atas das sessões ordinárias, especiais, solenes e extraordinárias. DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES Coordenadoria de Divulgação e Serviços Gráficos: Responsável pela impressão.	DIÁRIO DA ASSEMBLEIA EXPEDIENTE  Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina Palácio Barriga Verde - Centro Cívico Tancredo Neves Rua Dr. Jorge Luz Fontes, nº 310 - Florianópolis - SC CEP 88020-900 - Telefone (PABX) (048) 3221-2500 Internet: www.alesc.sc.gov.br IMPRESSÃO PRÓPRIA - ANO XXIX NESTA EDIÇÃO: 20 PÁGINAS	ÍNDICE Plenário Ata da 099ª Sessão Ordinária realizada em 03/12/2020 2 Atos da Mesa Ato da Mesa Consleg 5 Publicações Diversas Atas de Comissões Permanentes 5 Extratos 9 Mensagens Governamentais 10 Portarias 14 Projeto de Decreto Legislativo 18 Projetos de Lei 18 Projeto de Lei Complementar 20
---	---	--

P L E N Á R I O

ATA DA 099ª SESSÃO ORDINÁRIA

DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA

REALIZADA EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020

PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO JULIO GARCIA

Às 09h, achavam-se presentes os seguintes srs. deputados: Ada Faraco De Luca - Altair Silva - Ana Campagnolo - Bruno Souza - Coronel Mocellin - Dr. Vicente Caropreso - Fabiano da Luz - Felipe Estevão - Fernando Krelling - Ismael dos Santos - Ivan Naatz - Jair Miotto - Jerry Comper - Jessé Lopes - João Amin - José Milton Scheffer - Julio Garcia - Kennedy Nunes - Laércio Schuster - Luciane Carminatti - Luiz Fernando Vampiro - Marcius Machado - Marcos Vieira - Marlene Fengler - Maurício Eskudark - Mauro de Nadal - Milton Hobus - Nazareno Martins - Neodi Saretta - Nilso Berlanda - Padre Pedro Baldissera - Paulinha - Ricardo Alba - Rodrigo Minotto - Romildo Titon - Sargento Lima - Sergio Motta - Valdir Cobalchini - Volnei Weber.

PRESIDÊNCIA - Deputado Mauro de Nadal

DEPUTADO MAURO DE NADAL (Presidente) - Havendo *quorum* regimental para deliberação, declara abertos os trabalhos da sessão ordinária. Solicita a leitura das Atas das sessões anteriores para aprovação e a distribuição do expediente, eletronicamente, aos senhores Deputados.

Breves Comunicações

DEPUTADO IVAN NAATZ (Orador) - Relata sobre o período de 45 dias em que esteve acometido com a Covid-19. Afirma que foi muito difícil e ainda está convalescendo, mas, graças a ajuda de sua esposa, foi possível retomar os trabalhos. Agradece a

todos que lhe enviaram apoio e a todos os Deputados que ligaram, mostrando que realmente formam uma família.

Destaca uma boa notícia, quanto à retomada do turismo no Brasil. Mostra, no telão, a proposta do Governo Federal que instituiu os eixos para organizar essa retomada. Cita os quatro eixos fundamentais: a preservação de empresas e empregos; a melhoria da estrutura dos destinos; a implantação dos protocolos de biossegurança e a promoção e incentivo às viagens. E ressalta que, aqui em Santa Catarina, não haverá turistas argentinos, uruguaios e chilenos nesse período de verão.

Lembra a todos que Santa Catarina é responsável por 15% do PIB, com o turismo, são recursos anuais que irão fazer falta, não somente para quem vive do turismo, mas também para o Estado, pois, na verdade, é uma grande fonte de retorno de impostos.

Observa que a Santur precisa avançar e que a Assembleia Legislativa, através da Comissão de Turismo e Meio Ambiente, está ajudando todos aqueles que querem fazer turismo de qualidade. Menciona o grande desafio que está sendo a abertura do Centro de Convenções de Balneário Camboriú.

Por fim, convida o Governo do Estado a dar uma volta na Rodovia Doutor Pedro Zimmermann, em Blumenau, que é a segunda mais perigosa em Santa Catarina. Na Itoupava

Central, no trevo entre a Vila Itoupava e o trevo da Mafisa, é inacreditável o número de buracos, e aquele programa Recupera Santa Catarina parece que não chegou ao Vale do Itajaí, principalmente no traçado da SC-108. Solicita ao pessoal da Infraestrutura do Governo que verifique a manutenção dessa rodovia estadual. [Taquígrafa: Eliana]

DEPUTADO JAIR MIOTTO (Orador) - Traz à tribuna duas situações relevantes acontecidas na semana em curso, afetando a população catarinense. A primeira ocorrência, foi o aumento retroativo de 8.14% na energia elétrica, fornecida pela Celesc, concedido pela Justiça. Diz, ainda, que a população catarinense não consegue entender tal decisão diante de uma pandemia e dificuldade financeira, posicionando-se contrário, uma vez que tal decisão atinge diretamente a população de baixa renda, além disso, já se anunciou a volta da bandeira vermelha. Historicamente, conta que a Casa Legislativa utilizou meios legais, citando o Procon, a Procuradoria do Estado para postergar tal cobrança, mas infelizmente não houve êxito.

Denuncia, também, a permanência da Taxa de Fiscalização do Transporte de Passageiros, cobrada dos empresários desde abril até agosto, sendo que o setor estava parado. Sobre tal cobrança, diz que foi elaborado um documento, dirigido à equipe do

Governo, reivindicando a suspensão ou cancelamento do imposto, mas a Aresc-Agência Reguladora de Serviços Públicos, ainda não se posicionou sobre o assunto. Reforça que tais situações complicam a vida da população catarinense, ratificando sua manifestação contrária à cobrança e aumentos de tributos em plena pandemia.

Na oportunidade, agradece o empenho dos Deputados membros da Comissão de Economia, Ciência, Tecnologia, Minas e Energia que, na última reunião, aprovaram os 29 projetos de lei aportados para análise.

Finaliza, reiterando indignação quanto à cobrança de impostos e taxas em plena pandemia. *[Taquígrafa: Elzamar]*

DEPUTADO SARGENTO LIMA (Orador) - Reforça a alegria em ter, de volta a Casa, o Deputado Ivan Naatz, que passou por momentos difíceis já que foi contaminado pela Covid-19, mas agora está restabelecido.

Demonstra preocupação com alguns gestores, com o Governo e Prefeitos, em relação às medidas restritivas radicais que estão adotando em relação à pandemia. Diz que as mesmas têm que ser baseadas em ações científicas, justificando que as mesmas vão recair na sociedade, no comércio, nas empresas, trazendo prejuízos à população.

Destaca que, em 2021, o Estado catarinense irá ter muitos obstáculos na área econômica, citando, por exemplo, o empréstimo para o Estado aprovado na Casa no início do ano, e a dívida com o Governo Federal. Informa que, atualmente, são 330 mil pessoas desempregadas, e o auxílio emergencial terminará em dezembro.

Salienta que Santa Catarina teve um ano triste, com o ciclone bomba, a estiagem, e as consequências negativas estão chegando. Portanto, analisa como risco muito sério, e grande, caso mais restrições radicais sejam adotadas, pois vai ocorrer caos em várias áreas.

Pondera que dentro das fábricas, empresas e escolas a contaminação é mínima, porque é tudo controlado. Enfim, conclui ressaltando que o Governo tem é que fazer uma campanha forte, fiscalizar, e observar o que acontece nas praias, nos bares, em aglomerações.

Deputado Ivan Naatz (Aparteante) - Questiona onde estão os R\$ 33 milhões que foram pagos pelos respiradores não recebidos, e que o Governo estadual até agora não explicou.

DEPUTADO MAURO DE NADAL (Presidente) - Deseja saúde plena ao Deputado Ivan Naatz e bom retorno. *[Taquígrafa: Ana Maria]*

Partidos Políticos

Partido: MDB

DEPUTADA ADA DE LUCA (Oradora) - Reporta-se aos números crescentes de transmissão da Covid-19, no Estado catarinense, nos últimos dias, principalmente na região sul. Faz o relato da ligação telefônica que recebeu do Secretário de Saúde do Município de Criciúma, sr. Acélio Casagrande, o qual também foi Secretário de Estado da Saúde no Governo passado, pedindo desesperadamente para que falasse na tribuna para o Governador e o Secretário de Estado da Saúde, com quem tem um bom relacionamento, da necessidade urgentíssima de um plano para os próximos meses para o enfrentamento da pandemia e, também, a

questão dos leitos de UTI e respiradores, pois a liberação depende de todo um protocolo.

Fala que, na data de amanhã, leitos de retaguarda serão abertos no Bairro Rio Maina, em Criciúma, dando suporte aos hospitais para os casos da Covid-19. Por fim, pede para que todos os srs. Deputados se empenhem, pois a doença é avassaladora. *[Taquígrafa: Sílvia]*

Partido: PP

DEPUTADO ALTAIR SILVA (Orador) - Menciona que há uma agenda muito aguardada pelos moradores do oeste catarinense, mais precisamente em Xaxim, Xanxerê, Cordilheira Alta e Chapecó, que trata da ordem de serviço da adutora que vem do Rio Chapecozinho, com uma obra orçada em mais de R\$ 250 milhões, que será aportada com recursos próprios do Estado de Santa Catarina.

Tece elogios e agradecimentos ao Governo do Estado na realização dessa obra. Reconhece o controle de gestão e a eficiência da máquina pública, através da redução de cargos, que resultaram em uma possibilidade de investir mais no Estado. Agradece o Secretário da Fazenda, Paulo Eli, que faz uma boa administração nas finanças de Santa Catarina e no diálogo com a Assembleia Legislativa, garantindo o alcance de um superávit nos cofres do Estado.

Também reconhece que, diferentemente dos governos anteriores, o atual Governo do Estado tem honrado as emendas impositivas do Parlamento.

Pede por uma ação urgente da Secretaria da Agricultura sobre a redistribuição de sementes, através de programas em parceria com cooperativas, escritórios da Epagri e casas de agropecuárias credenciadas para que os produtores possam realizar o replantio do milho.

Informa que, na presente data, estará em Chapecó e, no dia seguinte, em Pinhalzinho, para visitar propriedades atingidas pela estiagem. Encerra seu pronunciamento com otimismo, declarando que o Governo do Estado dará alento e ânimo para a economia da região oeste de Santa Catarina. *[Taquígrafa: Northon]*

Partido: PSDB

DEPUTADO DOUTOR VICENTE CAROPRESO (Orador) - Discorre sobre os números da Pandemia no Estado de Santa Catarina. Informa que 93,5% da população vive sob bandeira vermelha, ou seja, risco gravíssimo, e destaca que existem mais de 32 mil casos ativos atualmente no Estado.

Afirma que a situação atual de contágio da Covid-19 é explicada pelo descumprimento das medidas restritivas. Conta que encaminhou sugestões ao Governador do Estado, baseadas em sua própria opinião e na de profissionais relevantes da área da saúde.

Registra o Dia Internacional da Pessoa com Deficiência e diz que entregará a todos os Parlamentares um quadro que ilustra o símbolo internacional da acessibilidade. Destaca a relevância de sensibilizar as pessoas no sentido de que se pode conviver em harmonia com cidadãos portadores de deficiência. Informa que o ministro do Supremo Tribunal Federal, Dias Toffoli, suspendeu um decreto, do Presidente Jair Bolsonaro, que incentivava a separação de alunos com deficiência no sistema educacional. Expressa que a evolução da ciência indica que as salas de aula devem ser inclusivas, permitindo a convivência entre todas as pessoas e ressalta que essa é uma das maiores lições de cidadania.

Conclui, desejando a todas as entidades representativas das pessoas com deficiência que continuem a luta, que contem com seu apoio como Parlamentar e de toda a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina. *[Taquígrafa: Roberto]*

DEPUTADO MAURO DE NADAL (Presidente) - Concede a palavra, pela ordem, aos srs. Deputados Jair Miotto e Ivan Naatz.

DEPUTADO JAIR MIOTTO - Registra que após o seu pronunciamento, na presente data, o Secretário da Casa Civil já enviou mensagem dizendo que o Governo está construindo uma solução para a Taxa de Fiscalização do Transporte de Passageiros, em conjunto com sub-Secretário Juliano e também a Aresc, para que, de acordo com o que foi pleiteado, seja cancelada através de um decreto, ou pelo menos seja sustada ou postergada para melhor análise.

DEPUTADO IVAN NAATZ - Na mesma linha do Deputado Jair Miotto, comenta que recebeu uma mensagem do Chefe da Casa Civil sobre as questões da sua fala, como o fortalecimento do turismo, assegurando que a Santur está trabalhando para adequar a situação e tentar retomar o fortalecimento do turismo no Estado. Ressalta que, finalmente, a Casa Civil tem, efetivamente, um representante que faz contato direto com os Deputados, numa grande sacada do Governador e parecendo que agora as coisas vão andar. *[Taquígrafa: Sara]*

Partido: PT

DEPUTADO FABIANO DA LUZ (Orador) - Comunica que protocolou um Projeto de Lei que inclui o medicamento Zolgensma, para tratamento das crianças com AME, na isenção de ICMS do Estado de Santa Catarina.

Frisa que o CONFAZ já possui uma lista de medicamentos com esta isenção, e com a regulamentação da ANVISA, foi protocolado esse pedido do medicamento Zolgensma.

Lembra que existem várias crianças com atrofia muscular, e que precisam de quem olhe por elas. Comenta, também, sobre as diversas campanhas ativas no Estado, e que em São Paulo a Justiça já determinou que o Ministério da Saúde pague a diferença do valor deste medicamento.

Diz que é necessário reduzir o valor para se conseguir chegar aos valores necessários até que o SUS regule este medicamento.

Reforça que esta é ainda a única opção de medicamento que ameniza um pouco o sofrimento destas crianças portadoras de AME.

Deputado Jair Miotto (Aparteante) - Informa que também protocolou um Projeto para que torne obrigatório o teste de detecção da doença nos recém-nascidos, para um tratamento precoce.

Deputado Dr. Vicente Caropreso (Aparteante) - Lembra-se da audiência por videoconferência com a Senhora Vice-Governadora, onde trataram exatamente sobre este assunto, a isenção do ICMS para medicamentos relacionados a AME, e parabeniza o Deputado pela fala. *[Taquígrafa: Guilherme]*

DEPUTADO MAURO DE NADAL (Presidente) - Concede a palavra, pela ordem, aos senhores Deputados Jair Miotto e Fabiano da Luz.

DEPUTADO JAIR MIOTTO - Parabeniza o Hospital Regional, o Osmar e toda diretoria, e informa que acabou de receber contato do

secretário da Infraestrutura sobre a questão da Taxa de Fiscalização do Transporte de Passageiros, confirmando que o Governo está construindo junto a Aresc, num primeiro momento a prorrogação deste prazo para, neste período, estudar uma maneira de resolver a situação. Parabeniza o Secretário, considerando que o Governo está se mobilizando e são novos tempos nesta relação com a Assembleia Legislativa.

DEPUTADO FABIANO DA LUZ -
Solidariza-se com o município de Descanso, que esta madrugada sofreu mais um vendaval, com muita destruição. *[Taquígrafa: Sara]*

Ordem do Dia

DEPUTADO MAURO DE NADAL
(Presidente) - Dá início a pauta da Ordem do Dia.

Pedido de Informação n. 0757/2020, de autoria do Deputado Sargento Lima, solicitando, ao Chefe da Casa Civil, informações acerca das providências judiciais e medidas administrativas efetuadas até o presente momento em relação a Dispensa de Licitação nº 754/2020.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Pedido de Informação n. 0758/2020, de autoria do Deputado Sargento Lima, solicitando, ao Secretário de Estado da Fazenda, informações acerca da estimativa do impacto orçamentário-financeiro ao orçamento do estado com a concessão da verba remuneratória "de equivalência" dos procuradores do Estado.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Pedido de Informação n. 0759/2020, de autoria do Deputado Romildo Titon, solicitando, ao Presidente da CELESC, informações acerca das providências tomadas em relação as constantes quedas de energia elétrica em todos os finais de tarde na Rua Acelino Pereira, em São José.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Pedido de Informação n. 0760/2020, de autoria do Deputado Ivan Naatz, solicitando ao Secretário de Estado da Casa Civil e da Fazenda, informações acerca da obra da SC 108.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Pedido de Informação n. 0761/2020, de autoria do Deputado Kennedy Nunes, solicitando, à Secretaria de Estado da Administração, informações acerca do Concurso Público Edital nº 01/2019.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Pedido de Informação n. 0762/2020, de autoria do Deputado João Amin, solicitando, ao Secretário de Estado da Segurança Pública, cópia do convênio assinado pela Polícia Civil e pela Ordem dos Advogados do Brasil que prevê salas para advogados em Delegacias de Polícia.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Pedido de Informação n. 0763/2020, de autoria do Deputado João Amin, solicitando, ao Secretário de Estado da Casa Civil, informações acerca do contrato relacionado a iluminação cênica da Porte Hercílio Luz.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Pedido de Informação n. 0764/2020, de autoria do Deputado João Amin, solicitando, ao Secretário de Estado da Casa Civil, cópia do ato que formalizou a solicitação ao Governo Federal para implantação de sete escolas ECIM em Santa Catarina.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Pedido de Informação n. 0765/2020, de autoria do Deputado João Amin, solicitando, ao Secretário de Estado da Casa Civil, informações acerca do planejamento de investimentos no abastecimento de água do Estado de Santa Catarina.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Pedido de Informação n. 0766/2020, de autoria do Deputado João Amin, solicitando, ao Secretário de Estado da Casa Civil, informações acerca dos investimentos em infraestrutura e mobilidade.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Pedido de Informação n. 0767/2020, de autoria do Deputado João Amin, solicitando ao Secretário de Estado da Casa Civil, informações acerca de linhas de crédito e investimento disponibilizadas pelo Estado aos empreendedores.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Pedido de Informação n. 0768/2020, de autoria do Deputado João Amin, solicitando, ao Secretário de Estado da Casa Civil, informações acerca da ativação de 205 leitos de UTI que estão desativados em Santa Catarina.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Pedido de Informação n. 0769/2020, de autoria do Deputado João Amin, solicitando, ao Secretário de Estado da Casa Civil, informações acerca do investimento do estado para amenizar o impacto da estiagem sobre a população.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Pedido de Informação n. 0770/2020, de autoria do Deputado João Amin, solicitando, ao Secretário de Estado da Casa Civil, informações acerca da proibição de funcionamento de arenas esportivas particulares.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Pedido de Informação n. 0771/2020, de autoria do Deputado João Amin, solicitando, ao Secretário de Estado da Casa Civil, informações acerca das medidas que estão sendo tomadas para que o grave crime ocorrido no Município de Criciúma no dia 01/12 seja solucionado.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Pedido de Informação n. 0772/2020, de autoria do Deputado João Amin, solicitando, ao Secretário de Estado da Casa Civil, informações mais precisas acerca do Pedido de informação número 717.5/2020.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Pedido de Informação n. 0773/2020, de autoria do Deputado João Amin, solicitando, ao Secretário de Estado da Saúde, informações acerca das medidas que estão sendo tomadas por parte do Poder Executivo Estadual para sanar a ocupação de 100% de leitos de enfermaria para pacientes com Covid-19, em Balneário Camboriú.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Pedido de Informação n. 0774/2020, de autoria do Deputado João Amin, solicitando, ao Secretário de Estado da Casa Civil, informações acerca da existência de servidores percebendo função gratificada no âmbito do Poder Executivo Estadual que não sejam efetivos.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Moção n. 0559/2020, de autoria do Deputado Felipe Estevão, manifestando reconhecimento e desejando pronto restabelecimento de saúde do Soldado da Polícia Militar Jefferson Luiz Esmeraldino, de Criciúma, pelo destacado ato de bravura e superior senso de dever no enfrentamento do assalto à agência do Banco do Brasil daquela cidade.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Moção n. 0560/2020, de autoria do Deputado João Amin, manifestando aplauso ao Prefeito Ademir Magagnin pelos relevantes trabalhos prestados à comunidade do município de Cocal do Sul.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Moção n. 0561/2020, de autoria do Deputado João Amin, manifestando aplauso ao Magistrado Emanuel Shenkel do Amaral e Silva, pela conquista do primeiro lugar na categoria Juiz do 17º prêmio Inovare.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Moção n. 0562/2020, de autoria do Deputado João Amin, manifestando aplauso ao Sacerdote Padre Pedro José Koeller, pelos 60 anos de ordenação sacerdotal.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Moção n. 0563/2020, de autoria da Deputada Luciane Carminatti, manifestando apoio à aprovação do Projeto de Lei nº 4078/2020, que tramita na Câmara dos Deputados.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Esta Presidência comunica que defere de plano os Requerimentos n.s.: 1542/2020, de autoria do Deputado Jair Miotto; 1543/2020, de autoria do Deputado

Moacir Sopelsa; 1544/2020, de autoria do Deputado Marcos Vieira; 1545/2020, 1546/2020, 1547/2020, 1548/2020, 1549/2020 e 1550/2020, de autoria do Deputado Neodi Saretta; e 1551/2020, de autoria do Deputado Nilso Berlanda.

A Presidência comunica, ainda, que serão enviadas aos destinatários, conforme determina o art. 206 do Regimento Interno, as Indicações n.s.: 2180/2020, de autoria do Deputado Sargento Lima; 2181/2020 e 2182/2020, de autoria do Deputado Nilso Berlanda; 2183/2020, de autoria do Deputado Jair Miotto; 2184/2020 e 2187/2020, de autoria do Deputado Jessé Lopes; 2185/2020, de autoria do Deputado Ivan Naatz; e 2186/2020, de autoria do Deputado João Amin.

Finda a pauta da Ordem do Dia.
[Transcrição: Taquígrafa Sara]

Explicação Pessoal

DEPUTADO MAURO DE NADAL (Presidente) - Não havendo oradores inscritos, encerra a presente sessão, convocando outra, ordinária, para terça-feira, à hora regimental.

Está encerrada a sessão.

(Ata sem revisão dos oradores.)

[Revisão: Taquígrafa Sara]

ATOS DA MESA

ATO DA MESA CONSLEG

ATO DA MESA - CONSLEG Nº 024, de 16 de dezembro de 2020

Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos do Autista de Itajaí (AMA - Itajaí).

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da sua competência, prevista no parágrafo único do art. 63 do Regimento Interno da ALESC, e com fundamento no art. 3º da Lei nº 16.733, de 15 de outubro de 2015, com redação dada pelas Leis nºs 17.690, de 11 de janeiro de 2019, e 18.013, de 6 de outubro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos do Autista de Itajaí (AMA - Itajaí), com sede no Município de Itajaí.

Art. 2º À entidade de que trata o art. 1º deste Ato da Mesa ficam assegurados todos os direitos prescritos na legislação vigente.

Art. 3º Caso tenha interesse em obter a certidão de reconhecimento de utilidade pública estadual, a entidade poderá solicitá-la à Alesc, a qualquer tempo, mediante requerimento, desde que não seja qualificada como Organização da Sociedade Civil de

Interesse Público (OSCIPI), nos termos do art. 18 da Lei federal nº 9.790, de 1999, e que apresente os seguintes documentos:

I – relatório anual de atividades do exercício anterior;

II – atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;

III – certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

IV – balancete contábil do exercício anterior;

V – declaração do presidente da entidade atestando o recebimento, ou não, de verba pública, no exercício anterior à solicitação, e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação; e

VI – declaração do presidente da entidade atestando a não qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPI).

Art. 4º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barriga-Verde, 16/12/2020.

Deputado Julio Garcia - Presidente

Deputado Altair Silva - Secretário

Deputado Nilso Berlanda - Secretário

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

ATAS DE COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA

Aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e vinte, às nove horas, no Plenário Deputado Osni Régis e por videoconferência, sob a Presidência do senhor Deputado Dr. Vicente Caropreso, com amparo nos artigos 133 e 136 do Regimento Interno, foram abertos

os trabalhos da 3ª Reunião Ordinária da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, referente à 2ª Sessão Legislativa da 19ª Legislatura. Foram registradas as presenças dos seguintes Deputados: Deputado José Milton Scheffer, Deputado Fernando Krelling, Deputado Valdir Cobalchini, Deputada Luciane Carminatti, Deputada Marlene Fengler, com justificativa de ausência do Deputado Jessé Lopes. Havendo quórum regimental, o senhor Presidente abriu a reunião, agradeceu a presença de todos os presentes e submeteu à apreciação a Ata da 2ª Reunião Ordinária da 2ª sessão legislativa da 19ª legislatura, que foi aprovada por unanimidade. Na sequência, o senhor Presidente anunciou a

apresentação do trabalho desenvolvido pela Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE) em tempos de COVID-19, na área técnica, por meio da senhora Jeane Rauh Probst Leite, Diretora de Ensino, Pesquisa e Extensão da Fundação Catarinense de Educação Especial e na área administrativa, através do senhor Jean Nilso da Cruz, Gerente de Administração, Finanças, Contabilidade e Planejamento da Fundação Catarinense de Educação Especial. Ato contínuo, o senhor presidente passou a palavra à senhora Jeane Rauh Probst Leite, que demonstrou a satisfação da instituição em participar da reunião e justificou a ausência do senhor Rubens Feijó, Presidente da FCEE. Em seguida, ressaltou que, embora fique ligada aos trabalhos da APAE, a FCEE presta atendimento a todas as deficiências no estado, trabalhando em várias frentes no período da pandemia: Inicialmente, o trabalho se deu orientando as famílias, com estabelecimento de rotinas com os alunos, junto aos técnicos das instituições especializadas. Com o retorno do trabalho remoto dos professores, foram criados grupos de Whatsapp com as turmas de atendimento para o envio de atividades, em forma de vídeo, que seriam realizadas em Centros de Atividade Educacionais Especializados, transformando-os em grandes correntes, tendo em vista o retorno das famílias em relação às atividades. A senhora Jeane Rauh Probst Leite destacou que este período tem sido de grandes aprendizados para os professores, especialmente em relação ao uso de tecnologias, uma vez que nem todos se sentem confortáveis em relação ao uso de sua imagem, mas ressaltou que não há outra maneira de realizar o trabalho com as pessoas com deficiência. Também foram realizados trabalhos em parceria com a Secretaria de Estado da Educação para atendimento dos alunos da rede estadual em processo de inclusão, orientando professores do atendimento educacional especializado nas áreas da surdez, deficiência visual, altas habilidades e superdotação e deficiência intelectual, em apoio às atividades não presenciais de ensino. Ato contínuo informou que segue a produção dos livros em Braille através do trabalho realizado de casa pelos profissionais, para que, quando possível, sejam impressos e enviados para as instituições. Neste momento, há um retorno ao trabalho de orientação e apoio às famílias devido ao cansaço e às defasagens enfrentadas pelas falta prolongada de contato diário. Ainda com a palavra, a senhora Jeane Rauh Probst Leite informou que 75% dos alunos possuem contato por Whatsapp e àqueles que não possuem foi entregue material impresso adequado às famílias. Além disso, forem entregues cestas básicas e kits de higiene às famílias pela FCEE e instituições parceiras. Na sequência, o senhor presidente Deputado Dr. Vicente Caropreso passou a palavra para o senhor Jean Nilso da Cruz, que agradeceu a oportunidade e reforçou que além das APAES existem 224 instituições conveniadas à fundação em diversos segmentos da educação especial no estado e mais de vinte e dois mil educandos. Acerca dos recursos da lei 13.334/2005 do Fundo Social estão previstos trinta milhões de reais para o ano de 2020 e a instituição conseguiu manter o cronograma, estando em dia com as instituições conveniadas, destacando o esforço do Estado de Santa Catarina em manter em dia o financiamento por entender a relevância das atividades técnico-pedagógicas desenvolvidas. Também estão regulares os repasses dos recursos do MRD (Modelo de Repasse Direto), previstos em mais de vinte milhões de reais para 2020, que são utilizados para contratação de profissionais nas instituições. São mais de 320 convênios no estado com as 224 instituições e a FCEE tem orientado estas instituições a seguir as orientações técnicas e planos de trabalho, manter as atividades e, principalmente, manter os empregos, o que têm funcionado muito bem e deve permanecer até o final do ano, honrando todos os compromissos. Com a palavra a senhora Jeane Rauh Probst Leite relatou que em Santa Catarina há uma Política de Atendimento Educacional Especializado desde 2006, atualizada em 2016. Porém, nunca houve um documento que orientasse os trabalhos realizados no Centro de Atendimento Educacional Especializado (Diretrizes de Atendimento). No ano passado foi iniciado o credenciamento destas instituições junto ao Conselho Estadual da Educação e desde então foram mais de duzentas credenciadas.

Este trabalho foi finalizado e na semana que vem será lançado um documento com todos programas de atendimento e a partir das diretrizes lançadas será realizada a capacitação dos profissionais, destacando que estas instituições não trabalham com conteúdos escolares e sim com programas pedagógicos específicos para esta área de atendimento. Fundação retoma seu papel de órgão de definição de políticas e orientação técnica junto da Secretaria de Estado da Educação, atuando não só na fiscalização, mas também na qualificação dos profissionais. Desde a semana passada foi retomado o serviço de passe livre e credenciamento da carteirinha de identificação de autismo, com entrega via Correios. Com a palavra o senhor Jean Nilso da Cruz, complementou sua participação destacando o desafio histórico do censo da educação especial no estado, na qual os cerca de 20 mil alunos da educação especial não entravam no cálculo do censo para os recursos do FUNDEB e neste ano há articulação para que estes alunos sejam computados e esta ação se torne recorrente e estruturada no Estado de Santa Catarina. Com a palavra a senhora Jeane Rauh Probst Leite informou que, em conjunto com a Secretaria Estadual de Educação, há um comitê de retomada das aulas para pensar com cuidado este retorno em função de muitos estudantes estarem no grupo de risco. Por fim, destacou que as Políticas de Estado da Educação Especial foram historicamente regulamentadas junto ao Conselho estadual de Educação e agora, junto da Secretaria Estadual de Educação, está sendo formada uma equipe para atualizar a Política Estadual de Educação Especial e transformá-la em lei, e, para isso, conta com o apoio desta Comissão. Com a palavra o senhor Deputado Dr. Vicente Caropreso, ressaltou que a Fundação Catarinense de Educação Especial comemorou cinquenta e dois anos de trabalho em prol da pessoa com deficiência no mês de maio e que ele teve a honra de entregar ao Presidente da Fundação Sr. Rubens Feijó uma Moção de Alausos pelos relevantes trabalhos desenvolvidos em prol da pessoa com deficiência no estado de Santa Catarina. Em tempo destacou que todo esse aporte financeiro para as APAEs através da lei do Fundo Social é possível em função da Lei do Fundo Social, chamada Lei Júlio Garcia que é uma lei que foi apoiado por todos os deputados para melhor atender os alunos com deficiência de Santa Catarina. Com a palavra o Deputado Fernando Krelling parabenizou pelo trabalho de toda equipe e parabenizou as APAEs da região Norte de Nordeste que estão acompanhando a reunião virtualmente.. Deputado Cobalchini também parabenizou pelo trabalho da equipe FCEE e a realização da reunião para reaproximar a Fundação da Comissão, bem como o trabalho do presidente na comissão. Deputado José Milton Scheffer parabeniza a Fundação por se reinventar durante a pandemia e ressalta a importância do apoio a fundação que necessita de atenção especial. Pedido para intensificar os encontros online para manter a chama viva. Política de inclusão social junto com a educação. Deputada Marlene Fengler pergunta como o trabalho está sendo feito na prática, no dia-a-dia, está funcionando, tendo em vista que na educação especial há ainda maior importância e desafio do convívio humano. Com a palavra a senhora Jeane Rauh Probst Leite relatou que as Instituições não são escolas e que os profissionais formaram grupos de whatsapp, gravaram grupos de whatsapp. instituições maiores utilizaram blogs e facebook. Orientação são dadas para as famílias para estabelecer rotina com os alunos, famílias gravaram vídeos dos alunos realizando atividades, são realizadas trocas de conhecimentos dos grupos de especialização. Os trabalhos são socializados entre as instituições. A Deputada Luciane Carminatti, cumprimenta os colegas e ressalta que é a primeira vez que a FCEE se coloca como sujeito protagonista na condução de uma política estadual de educação especial, tem papel de gestão da educação, momento de muita angústia para famílias, professores, dimensão da individualidade de cada aluno, é desumano pensar a vida dos estudantes sem pensar a vida escolarizada. Formação continuada de professores da Fundação mas todos os professores da rede regular. Abraço a todos os profissionais da Fundação. O Presidente parabeniza a Fundação pelo trabalho pioneiro no estado, papel que

Fundação desempenha na qualificação dos profissionais e a Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência da ALESC está disponível para ouvir as entidades mas principalmente para defender os direitos das pessoas com deficiência. Ato contínuo, em atenção à ordem do dia, passou a palavra para a Deputada Luciane Carminatti, que apresentou o PL./0308.7/2019, de autoria do Deputado Sargento Lima, que dispõe sobre a instituição do Selo "Empresa Amiga dos Autistas e Portadores de TDAH" e adota outras providências. Exarou parecer pela rejeição, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente agradeceu a presença dos senhores Deputados e demais presentes e, encerrou a presente reunião. E para constar, eu, secretária da Comissão, Janice Aparecida Steidel Krasniak, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada será assinada pelo senhor Presidente e, posteriormente será publicada no Diário da Assembleia Legislativa. Sala das Comissões, 17 de junho de 2020

Deputado Dr. Vicente Caropreso

Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência

ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA

Aos sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte, às treze horas e trinta minutos, em cumprimento aos artigos 133 e 135 do Regimento Interno, reuniram-se por videoconferência, sob a Presidência da Senhora Deputada Paulinha, os membros da Comissão: Deputado Marcius Machado, Deputado Moacir Sopelsa, Deputado Nazareno Martins, Deputado João Amin, Deputado Volnei Weber, Deputado Fabiano da Luz e Deputado Sargento Lima. Havendo quórum regimental, a Presidente iniciou a reunião submetendo à apreciação as Atas das 5ª Reunião Ordinária e 1ª Reunião Extraordinária da 2ª Sessão Legislativa da 19ª Legislatura, as quais foram aprovadas por unanimidade. Dando início à ordem do dia, a Presidente passou a palavra para o Deputado Moacir Sopelsa, que relatou o PLC./0003.0/2020, de autoria do Deputado Mauro de Nadal, que "Altera a Lei nº 6.218, de 1983, que Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais-Militares do Estado de Santa Catarina e dá outras providências", exarando parecer favorável nos termos da emenda substitutiva global. Posto em discussão e votação, o parecer foi aprovado por unanimidade. Ato contínuo, passou a palavra ao Deputado Marcius Machado, que relatou o PL./0046.4/2019, de autoria do Deputado Nilso Berlanda, que "Dispõe sobre a juntada de documentos por advogados no processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual direta e indireta", exarando parecer favorável. Posto em discussão e votação, foi concedido vista em gabinete à Deputada Paulinha. Com a palavra, o Deputado Marcos Vieira, passou a relatar o PL./0519.5/2019, de autoria do Deputado Kennedy Nunes, que "Institui o Programa Estadual de Cuidados para Pessoas com Fibromialgia no Estado de Santa Catarina e adota outras providências", exarando parecer favorável. Posto em discussão e votação, o parecer foi aprovado por unanimidade. Em seguida, o Deputado Marcos Veira relatou o PL./0025.0/2019, de autoria do Deputado Rodrigo Minotto, que "Dispõe sobre o pagamento da tarifa de pedágio por meio de cartão de débito ou de crédito no Estado de Santa Catarina e adota outras providências", votando pela rejeição da matéria, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Com a palavra o Deputado Sargento Lima, que relatou o PL./0392.8/2019, de autoria do Deputado Kennedy Nunes, que "Regula a realização de testes de aptidão física por candidata gestante em concurso público", exarando parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Ato contínuo, relatou o PL./0229.9/2020, de autoria da Comissão Parlamentar de Inquérito, que "Condiciona a emissão de ordem de serviço em obras públicas e serviços de engenharia à conclusão da fase executória de desapropriações",

votando pela aprovação, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Com a palavra o Deputado Fabiano da Luz, que relatou o PL./0495.3/2019, de autoria do Deputado Sargento Lima, que "Dispõe sobre a notificação compulsória por parte dos hospitais, maternidades, clínicas médicas e congêneres, de caráter público e privado, do Estado de Santa Catarina, acerca do nascimento de crianças com fissura labiopalatal ou lábio leporino", exarando parecer pela aprovação do projeto nos termos da emenda substitutiva global. Posto em discussão e votação, o parecer foi aprovado por unanimidade. A senhora Presidente, em atenção ao pedido extrapauta do Deputado Volnei Weber, PL./0244.8/2020, que dispõe sobre "Dispõe sobre a cessão parcial de uso do imóvel que especifica e adota outras providências", de autoria do Tribunal de Justiça do estado, votou pela aprovação, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Em seguida, também extrapauta, a Senhora Presidente passou a palavra ao Deputado Sargento Lima, para relatar o PL/0009.0/2020, de autoria do Deputado Bruno Souza, que "Regulamenta, em âmbito estadual, o art. 3º, § 1º, III, da Lei federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, para classificar atividades de baixo risco", exarando parecer pela aprovação, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença dos Deputados Membros e demais presentes e encerrou a reunião da qual eu, Pedro Squizzato Fernandes, Secretário de Comissão Permanente, lavrei esta Ata, que após lida e aprovada pelos membros do colegiado, será assinada pela Presidente desta Reunião e publicada no Diário da Assembleia.

Sala de Reuniões das Comissões, 07 de outubro de 2020.

Deputada Paulinha

Presidente da Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público.

ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA.

Aos nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte, às nove horas, por vídeo conferência, sob a Presidência do senhor Deputado Fabiano da Luz, com amparo nos artigos 133 e 136 do Regimento Interno, foram abertos os trabalhos da 2ª Reunião Ordinária da Comissão de Direitos Humanos, referente à 1ª Sessão Legislativa da 19ª Legislatura. Foram registradas as presenças dos seguintes Deputados: Deputado Jessé Lopes, Deputada Marlene Fengler, Deputado Milton Hobus e Deputado Bruno Souza. Havendo quórum regimental, o senhor Presidente abriu a reunião, agradeceu a presença de todos e submeteu à apreciação a Ata da 1ª Reunião Ordinária, que foi aprovada por unanimidade. O senhor Presidente apresentou justificativa da ausência da Deputada Ada Faraco de Luca, motivada por consulta médica. Na sequência em atenção ao expediente, apresentou, para conhecimento dos Deputados membros desta Comissão, Ofício recebido do Instituto Memória e Direitos Humanos, informando a criação do mesmo, no dia 02 de março de 2020 no âmbito da Universidade Federal de Santa Catarina. Ato contínuo, em atenção à ordem do dia, o senhor Presidente abriu a palavra aos membros para discussão e votação de matérias. O Deputado Jessé Lopes apresentou voto vista sem manifestação do PL./0464.7/2019, de autoria do Deputado Fabiano da Luz e outros, que Institui a Política Estadual para a População Migrante, dispõe sobre seus objetivos, princípios, diretrizes e ações prioritárias no Estado de Santa Catarina. Colocado em votação o parecer da Deputada Marlene Fengler, foi aprovado por unanimidade. O Deputado Jessé Lopes apresentou voto vista ao PL./ 0267.4/2019 de autoria do Deputado Kennedy Nunes, que Institui o dia 08 de agosto como dia de Conscientização Contra a Prática do Aborto em Santa Catarina, com emenda substitutiva global para que seja revogado projeto anterior também do Deputado Kennedy Nunes que trata da mesma matéria e definindo a data de 08 de outubro. Colocado em discussão, a relatora Deputada Marlene Fengler, acata a emenda substitutiva global proposta ao projeto pelo Deputado Jessé Lopes. Colocado

em votação, o voto vista foi aprovado por unanimidade. A Deputada Marlene Fengler relatou o PL./ 0190.0/2019 de autoria do Deputado Rodrigo Minotto, que altera a Lei Complementar nº 422, de 2008, que "Institui o Programa de Habitação Popular do Estado de Santa Catarina e estabelece outras providências", com o fim de priorizar o atendimento à mulher vítima de violência doméstica, exarando parecer favorável. O Deputado Jessé Lopes, apresentou emenda substitutiva global alterando a expressão mulheres para pessoas. Colocado em discussão, o Deputado Bruno Souza questionou se um Projeto de Lei poderia alterar uma Lei Ordinária. O Senhor Presidente decidiu, então, pela retirada de pauta do projeto para verificação. O Deputado Jessé Lopes apresentou voto vista com emenda substitutiva global alterando a expressão mulheres para pessoas ao PL./0030.7/2019 que institui, no âmbito Estadual, o Programa Tem Saída, destinado ao apoio às mulheres em situação de violência doméstica e familiar, no entanto o Projeto foi retirado de pauta aguardando o voto vista da Deputada Marlene Fengler. O Presidente apresentou relatório do PL./0152.5/2019 que institui a Política Estadual de Incentivo à Reinserção Social de Apenados e Egressos do Sistema Prisional no âmbito do Estado de Santa Catarina apresentando voto favorável. O Deputado Jessé Lopes apresentou voto vista pela rejeição ao projeto. Colocado em votação, o voto do relator que foi aprovado por maioria, com votos contrários do Deputado Jessé Lopes e Deputado Bruno Souza. A Deputada Marlene Fengler relatou o PL./ 0154.7/2018 de autoria do Deputado Luiz Fernando Vampiro que dispõe sobre o dever de os estabelecimentos farmacêuticos e alimentares que forneçam serviço de tele entrega de produtos aos clientes, apresentem os dados do entregador na forma que menciona. A Deputada Marlene Fengler apresenta voto vista sem manifestação, mas faz ponderações de forma oral, que acompanha o voto do Deputado Bruno Souza apresentado na Comissão de Economia, Ciência e Tecnologia, que se manifestou contrário ao parecer favorável do relator Deputado Milton Hobus. Colocado em discussão, o Deputado Milton Hobus retira seu parecer favorável e acompanha o voto vista da Deputada Marlene Fengler. Colocado em votação o voto vista da Deputada Marlene Fengler, o projeto foi rejeitado. O Presidente relatou o PL./0043.1/2019 de autoria do Deputado Fernando Krelling que dispõe sobre a vedação de uso de recursos públicos para contratação de artistas que, em suas músicas, coreografias e danças desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as mulheres à situação de constrangimento, ou que contenham manifestações de homofobia ou discriminação racial. Relator Deputado Fabiano da Luz com parecer favorável. Colocado em discussão e votação, foi dado vista em gabinete do Deputado Jessé Lopes. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente agradeceu a presença dos senhores Deputados(as) e encerrou a presente reunião. E para constar, eu, Bernadete Sant'Anna, Assessora Técnica de Comissão Permanente, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada será assinada pela senhora Presidente e, posteriormente será publicada no Diário da Assembleia Legislativa.

Sala de Reunião das Comissões, 09 de setembro de 2020.

Deputada Ada de Luca

Presidente da Comissão de Direitos Humanos

ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA

Aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte, às oito horas e trinta minutos, em cumprimento aos artigos 133 e 136 do Regimento Interno, reuniram-se por videoconferência, sob a Presidência do Senhor Deputado José Milton Scheffer, os membros da Comissão: Deputada Marlene Fengler, Deputado Moacir Sopelsa, Deputado Coronel Mocellin, Deputado Neodi Saretta, Deputado Marcos Vieira e Deputado Volnei Weber. Foi registrada a presença do convidado, Senhor Hilário Gottselig, Diretor da Agricultura Familiar e da Pesca da Secretaria de Estado da Agricultura, Pesca e Desenvolvimento Rural. Havendo quórum regimental, o senhor Presidente iniciou a reunião

submetendo à apreciação a Ata da 6ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 19ª Legislatura, que foi aprovada por unanimidade. Em atenção à ordem do dia, o senhor Presidente passou a palavra ao Deputado Volnei Weber, que relatou o PL.0006.7/2020, de autoria do Governador do Estado de Santa Catarina, que Altera o art.183 da Lei nº14.675, de 2009, que institui o Código Estadual do Meio Ambiente e estabelece outras providências. Proferiu voto pela aprovação, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Em seguida, passou a palavra ao Deputado Moacir Sopelsa, que relatou o PL.0030.0/2019, de autoria do Deputado João Amin, que dispõe sobre a aquisição, por restaurantes e estabelecimentos congêneres, de pescado fresco diretamente dos pescadores artesanais e aquicultores. Proferiu voto solicitando diligência ao Ministério da Agricultura, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. O senhor Presidente passou a palavra ao senhor Hilário Gottselig, Diretor da Agricultura Familiar e da Pesca da Secretaria de Estado da Agricultura, Pesca e Desenvolvimento Rural, que agradeceu a todos e passou a apresentar, por meio de slides, os impactos sociais e econômicos em Santa Catarina, em razão da Ação Direta de Inconstitucionalidade número 6446/2020 no STF – Código Florestal x Lei da Mata Atlântica. Passou a informar em três partes as questões referentes aos impactos, sendo elas: a revogação do despacho 4.410/2020, Ação Civil Pública nº 5011223-43.2020.4.04.7200/SC de autoria do Ministério Público Estadual e Federal e da Ação Direta de Inconstitucionalidade no 6446/2020. Mencionou o estudo realizado no Estado de Santa Catarina, com 151 imóveis, que analisou o impacto entre um e outro, em razão do reconhecimento da Lei da Mata Atlântica. Também ressaltou que o próprio CONAMA, na resolução 425 reconhece como interesse social a produção da agricultura familiar e passou a expor as graves mudanças que a nova lei acarretaria na agricultura familiar catarinense. Citou como exemplo as áreas que os agricultores deveriam recuperar por hectare, o que abrangeria praticamente toda a propriedade. Neste sentido, explicou que 66% das propriedades catarinenses são compostas por menos de um módulo fiscal, enquanto que 23% têm cerca de 1 a 2 módulos fiscais, 8,3% possuem de 2 a 4 módulos fiscais e apenas 4,6% das propriedades possuem mais de 4 módulos. Então, o impacto seria fortíssimo para as áreas de menos módulos, ou seja, mais de 90% das nossas propriedades. Por fim, informou que as propriedades de até 4 módulos fiscais teriam perdas de área produtiva, significando dizer que grande parte deixaria de existir em Santa Catarina. O senhor Presidente agradeceu pela apresentação e passou a palavra ao Deputado Moacir Sopelsa, que sugeriu a realização do estudo sobre o impacto da pecuária de leite, corte e cereais. Com a palavra, a Deputada Marlene Fengler concordou com o impacto que causará a mudança de legislação em face das pequenas propriedades rurais do estado e solicitou a manifestação da bancada parlamentar. O Deputado Coronel Mocellin, solicitou que a bancada parlamentar faça o possível para proteger as pequenas propriedades rurais. O senhor Presidente, baseando-se em tudo que foi apresentado, solicitou uma manifestação da presente comissão ao relator, Ministro Luiz Fux, apresentando uma visão política da Comissão de Agricultura do Estado de Santa Catarina e também uma manifestação conjunta das três comissões de agricultura do Sul do Brasil, que, posto em votação, foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença dos Deputados Membros, ao senhor Hilário Gottselig e encerrou a reunião da qual eu, Gilmar Germano Jacobowski, assessor técnico da Comissão, lavrei esta Ata, que após lida e aprovada pelos membros do colegiado, será assinada pelo Presidente desta reunião e publicada no Diário da Assembleia.

Sala das Comissões, 29 de setembro de 2020.

Deputado José Milton Scheffer

Presidente da Comissão de Agricultura e Política Rural

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA.

Aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte, às treze horas, por vídeo conferência, sob a Presidência da senhora Deputada Ada Faraco de Luca, com amparo nos artigos 133 e 136

do Regimento Interno, foram abertos os trabalhos da 3ª Reunião Ordinária da Comissão de Direitos Humanos, referente à 1ª Sessão Legislativa da 19ª Legislatura. Foram registradas as presenças dos seguintes Deputados: Deputado Jessé Lopes, Deputado Moacir Sopelsa e Deputado Bruno Souza. Havendo quórum regimental, a senhora Presidente abriu a reunião, agradeceu a presença de todos e leu a justificativa de ausência da Deputada Marlene Fengler e submeteu à apreciação a Ata da 2ª Reunião Ordinária, que foi aprovada por unanimidade. Na sequência em atenção ao expediente, apresentou requerimento enviado pelo Deputado Bruno Souza requerendo a realização de Audiência Pública para discutir “O Retorno das Atividades Escolares Em Santa Catarina, em data a ser agendada. Colocado em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Ato contínuo, em atenção à ordem do dia, a senhora Presidente abriu a palavra aos membros para discussão e votação de matérias. A senhora Presidente relatou as seguintes matérias. **PL./0207.3/2019**, de autoria da Deputada Marlene Fengler, que altera a Lei nº 14.203, de 2007, que “autoriza regime especial de atendimento, para fins de renda e emprego, às mulheres vítimas de violência conjugal”, com a finalidade de abranger todas as formas de violência. Na Comissão de Direitos Humanos obteve o parecer favorável da relatora Deputada Ada Faraco de Luca. Colocado em votação foi aprovado por maioria, com voto contrário do Deputado Jessé Lopes. **PL./0189.7/2020**, de autoria do Deputado Paulo Roberto Eccel, que altera a emenda e dá nova redação ao art. 26 da Lei nº 13.324 de 2005, que “dispõe sobre afixação nas recepções dos hospitais privados e da rede pública do Estado, da Cartilha dos Direitos do Paciente”. Na Comissão de Direitos Humanos obteve parecer favorável da relatora, Deputada Ada de Luca. Colocado em votação foi aprovado pela maioria, com voto contrário do Deputado Jessé Lopes. Nada mais havendo a tratar, a senhora Presidente agradeceu a presença dos senhores Deputados e encerrou a presente reunião. E para constar, eu, Bernadete Sant’Anna, Assessora Técnica de Comissão Permanente, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada será assinada pela senhora Presidente e, posteriormente será publicada no Diário da Assembleia Legislativa. Sala de Reunião das Comissões, 04 de novembro de 2020.

Deputada Ada de Luca
Presidente da Comissão de Direitos Humanos

EXTRATOS

RERRATIFICAÇÃO EXTRATO Nº 120/2020

Diante do lapso de redação quando da confecção do EXTRATO nº 120/2020, publicado no Diário nº 7.764, página nº 6, de 14/12/2020, referente ao Contrato nº 071/2019, tendo como Contratante a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC) e a Empresa Lua Tur Turismo Ltda ME:

Onde se lê: REFERENTE: 1º Termo Aditivo celebrado em 11/12/2020, referente ao Contrato CL nº 071/2019-00, celebrado em 16/12/2019, cujo objeto é a Locação de ônibus executivo, locação micro-ônibus, por demanda, visando atender necessidades da ALESC quanto ao transporte de servidores e de equipamentos diversos.

Contratada: Lua Tur Turismo Ltda ME

Leia-se: REFERENTE: 1º Termo Aditivo celebrado em 11/12/2020, referente ao Contrato CL nº 071/2019-00, celebrado em 16/12/2019, cujo objeto é a Locação micro-ônibus, por demanda, visando atender necessidades da ALESC quanto ao transporte de servidores e de equipamentos diversos.

Contratada: Lua Tur Turismo Eirelli.

Florianópolis/SC, 16 de Dezembro de 2020.

Maria Natel Scheffer Lorenz- Diretora- Geral

Pedro Antônio Cherem Filho – Diretor Administrativo

RERRATIFICAÇÃO EXTRATO Nº 121/2020

Diante do lapso de redação quando da confecção do EXTRATO nº 121/2020, publicado no Diário nº 7.764, página nº 7, de 14/12/2020, referente ao Contrato nº 055/2019, tendo como Contratante a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC) e a Empresa Comercial Porto Alegrense de Máquinas Calculadoras Ltda.

Onde se lê: REFERENTE: 1º Termo Aditivo celebrado em 07/12/2020, referente ao Contrato CL nº 055/2019-00, celebrado em 06/12/2019, cujo objeto é a Locação de impressoras multifuncionais.

Leia-se: REFERENTE: 1º Termo Aditivo celebrado em 07/12/2020, referente ao Contrato CL nº 055/2019-00, celebrado em 06/12/2019, cujo objeto é serviços de impressão/reprodução monocromática através de impressoras multifuncionais digitais.

Florianópolis/SC, 16 de Dezembro de 2020.

Maria Natel Scheffer Lorenz- Diretora- Geral

Pedro Antônio Cherem Filho – Diretor Administrativo

EXTRATO Nº 131/2020

REFERENTE: 7º Termo Aditivo celebrado em 11/12/2020, referente ao Contrato CL nº 009/2015-00, celebrado em 06/05/2015, cujo objeto é a Contrato de prestação conjunta de serviços de telefonia e de transmissão de dados móvel.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

CONTRATADA: CLARO S/A

CNPJ: 40.432.544/0191-66

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência do Contrato CL nº 009/2015-00, em caráter excepcional, por 120 (cento e vinte) dias, mais precisamente para o período de 06/01/2021 e 06/05/2021, ou, até que se conclua o novo processo licitatório, o que ocorrer primeiro.

VALOR MENSAL: R\$ 120.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, § 4º, da Lei nº 8.666/93; Item 12.2 do Edital de Credenciamento nº 001/2015; Atos da mesa nº. 149/2020 e nº 195/2020 e, Autorização Administrativa através dos Despachos exarados nos autos, pelo Presidente (fl.06) e pela Diretora-Geral (fl.07), do processo que tramita no SGD sob o nº 992/DA/2020.

Florianópolis/SC, 16 de Dezembro de 2020

Maria Natel Scheffer Lorenz- Diretora- Geral

Pedro Antônio Cherem Filho- Diretor Administrativo

Fabiano de Carlo Tamiozzo- Gerente de Contas do Governo

EXTRATO Nº 132/2020

REFERENTE: 6º Termo Aditivo celebrado em 02/12/2020, referente ao Contrato CL nº 044/2017-00, celebrado em 31/05/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de publicidade e propaganda.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

CONTRATADA: NEOVOX COMUNICAÇÃO EIRELI

CNPJ: 72.116.965/0001-55

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência do Contrato nº 044/2017, pelo período compreendido entre 1º/01/2021 a 31/12/2021.

VALOR MENSAL: R\$ 416.666,66

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, art. 57, inciso II; Contrato original, item 9.1 e 9.3 da Cláusula Nona; Atos da Mesa nº 149/2020 e 195/2020; Autorização Administrativa exarada pela Diretora de Comunicação Social (fl. 05) dos autos do processo que tramita no SGD sob o nº 482/2020.

Florianópolis/SC, 16 de Dezembro de 2020

Maria Natel Scheffer Lorenz- Diretora- Geral

Lúcia Helena Evangelista Vieira- Diretora de Comunicação Social

Fábio Reis Olsen da Veiga

EXTRATO Nº 133/2020

REFERENTE: 5º Termo Aditivo celebrado em 02/12/2020, referente ao Contrato CL nº 045/2017-00, celebrado em 31/05/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de publicidade e propaganda.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

CONTRATADA: OneWG Multicomunicação

CNPJ: 85.229.755/0001-15

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência do Contrato nº 045/2017, pelo período compreendido entre 1º/01/2021 a 31/12/2021.

VALOR MENSAL: R\$ 416.666,66

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, art. 57, inciso II; Contrato original, item 9.1 e 9.3 da Cláusula Nona; Atos da Mesa nº 149/2020 e 195/2020; Autorização Administrativa exarada no despacho de fl. 05 dos autos do processo que tramita no SGD sob o nº 485/2020.

Florianópolis/SC, 16 de Dezembro de 2020

Maria Natel Scheffer Lorenz- Diretora- Geral

Lúcia Helena Evangelista Vieira- Diretora de Comunicação Social

José Luiz Barbosa Netto- Sócio Administrador

* * *

EXTRATO Nº 134/2020

REFERENTE: Contrato CL nº 037/2020-00, celebrado em 14/12/2020.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

CONTRATADA: SOBERANA CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, COMÉRCIO SERVIÇO LTDA

CNPJ: 34.166.396/0001-63

OBJETO: Prestação de serviços de higienização, com manutenção preventiva e corretiva nos bebedouros elétricos para garrações de 20 litros de água mineral, incluindo substituição de peças.

VIGÊNCIA: 01/01/2021 à 31/12/2021

VALOR GLOBAL: R\$ 30.894,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que regulamenta o art. 37, XXI, da CF de 1988; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Atos da Mesa nº 195, de 16 de junho de 2020, e nº 149, de 30 de abril de 2020; Autorização para Processo Licitatório nº 021/2020-LIC, parte integrante deste instrumento, assim como todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõem; e Edital de Pregão Presencial CL nº 011 de 18/11/2020.

Florianópolis/SC, 16 de Dezembro de 2020

Maria Natel Scheffer Lorenz- Diretora- Geral

Pedro Antônio Cherem Filho- Diretor Administrativo

Luana da Cunha Rodrigues- Sócia

* * *

EXTRATO Nº 135/2020

REFERENTE: Contrato CL nº 034/2020-00, celebrado em 10/12/2020.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

CONTRATADA: IMPERATRIZ COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

CNPJ: 14.546.646/0001-83

OBJETO: Fornecimento de até 25.500 litros de leite integral, marca Terra Viva.

VIGÊNCIA: 01/01/2021 à 31/12/2021

VALOR UNITÁRIO: R\$ 3,47

VALOR GLOBAL: R\$ 88.485,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que regulamenta o art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Atos da Mesa nº 195, de 16 de junho de 2020, e nº 149, de 30 de abril de 2020; Autorização para Processo Licitatório nº 019/2020-LIC, parte integrante deste instrumento, assim como todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõem; e Edital de Pregão Presencial CL nº 010/2020 de 17/11/2020.

Florianópolis/SC, 16 de Dezembro de 2020

Maria Natel Scheffer Lorenz- Diretora- Geral

Pedro Antônio Cherem Filho- Diretor Administrativo

Juliano Jairo Melo- Representante

* * *

MENSAGENS GOVERNAMENTAIS**ESTADO DE SANTA CATARINA****GABINETE DO GOVERNADOR****MENSAGEM Nº 562**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,
SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do art. 50 da Constituição do Estado, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Fazenda, o projeto de lei que "Autoriza a abertura de crédito suplementar em favor do Fundo Estadual de Saúde".

Devido à relevância e premência da matéria, solicito aos nobres senhores Deputados, amparado no art. 53 da Constituição do Estado, regime de urgência na tramitação do presente projeto de lei nessa augusta Casa Legislativa.

Florianópolis, 10 de dezembro de 2020.

CARLOS MOISÉS DA SILVA

Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 15/12/20

ESTADO DE SANTA CATARINA**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA****GABINETE DO SECRETÁRIO**

EM Nº 317/2020

Florianópolis, 9 de dezembro de 2020.

Excelentíssimo Senhor
CARLOS MOISÉS DA SILVA

Governador do Estado

Florianópolis - SC

Senhor Governador,

Submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de lei que objetiva obter autorização legislativa para a abertura de crédito suplementar em favor do Fundo Estadual de Saúde, no montante de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), oriundo da fonte de recursos 0.1.00 - recursos do tesouro - exercício corrente - recursos ordinários - Receita Líquida Disponível, com recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas ao programa de trabalho dos Encargos Gerais do Estado.

Seguindo o compromisso do Governo do Estado com a transparência pública torna-se necessário a abertura de crédito suplementar para incrementar o orçamento do Fundo Estadual de Saúde, que devido aos gastos com o enfrentamento e combate a pandemia da COVID-19, ocorreu um déficit orçamentário necessitando desta forma de uma novo aporte para o custeio visando o encerramento deste exercício.

Desta forma, observa-se também o que dispõem os artigos 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Assim, por se tratar de recursos orçamentários importantes para o andamento das ações desenvolvidas pela unidade orçamentária mencionada, sugerimos a Vossa Excelência a remessa de mensagem, **em regime de urgência**, acompanhada de projeto de lei à Assembleia Legislativa, na forma em que se encontra redigida a proposição.

Respeitosamente

PAULO ELI

Secretário de Estado da Fazenda

PROJETO DE LEI Nº 375/2020

Autoriza a abertura de crédito suplementar em favor do Fundo Estadual de Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Governador do Estado autorizado a abrir crédito suplementar, no valor de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), em favor do Fundo Estadual de Saúde, oriundo da fonte de recursos 0.1.00 - recursos do tesouro - exercício corrente - recursos ordinários - Receita Líquida Disponível, conforme programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Para atender ao crédito de que trata o art. 1º desta Lei, ficam anuladas parcialmente as dotações orçamentárias consignadas no programa de trabalho dos Encargos Gerais do Estado, conforme programação constante do Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis,

CARLOS MOISÉS DA SILVA

Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 15/12/20

ANEXO I
ACRÉSCIMO
ANEXO I

Ano Base: 2020

Ato Normativo 2020AN000895
Órgão 48000 Secretaria de Estado da Saúde
Unidade Orçamentária 48091 Fundo Estadual de Saúde

Subação Manutenção das unidades assistenciais próprias
Código 10.302.0430.0043.005429
3 Despesas Correntes
33 Outras Despesas Correntes
33.90 Aplicações Diretas
33.90.30 (0.1.00) Material de Consumo R\$ 99.800.000,00

Subação Realização de convênios para ações de média e alta complexidade
Código 10.302.0430.0220.011328
3 Despesas Correntes
33 Outras Despesas Correntes
33.40 Transferências a Municípios
33.40.41 (0.1.00) Contribuições R\$ 200.000,00
Total R\$ 100.000.000,00

ANEXO II
REDUÇÃO

Ano Base: 2020

Ato Normativo 2020AN000895
Órgão 52000 Secretaria de Estado da Fazenda
Unidade Orçamentária 52002 Encargos Gerais do Estado

Subação Amortização e encargos de contratos de financiamentos internos - EGE
Código 28.846.0990.0326.003562
3 Despesas Correntes
32 Juros e Encargos da Dívida
32.90 Aplicações Diretas
32.90.21 (0.1.00) Juros sobre a Dívida por Contrato R\$ 100.000.000,00

Total R\$ 100.000.000,00

* * *

ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO GOVERNADOR
MENSAGEM Nº 563

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,
SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do art. 51 da Constituição do Estado, comunico a esse egrégio Poder Legislativo que adotei a Medida Provisória inclusa, ora submetida ao exame e à deliberação de Vossas Excelências, que "Dispõe sobre o ressarcimento a hospitais das diárias de leitos de unidades de terapia intensiva (UTIs) não habilitados pelo Ministério da Saúde, disponibilizados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019", acompanhada de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Saúde.

Florianópolis, 14 de dezembro de 2020.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Governador do Estado

Lido no Expediente
Sessão de 15/12/20

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO
CONSULTORIA JURÍDICA

Exposição de Motivos COJUR n. 14/2020

Florianópolis, 3 de dezembro de 2020

Senhor Governador,

Submeto à consideração de Vossa Excelência minuta de Medida Provisória que dispõe "sobre o pagamento de diárias de UTI aos hospitais com leitos voltados ao enfrentamento da pandemia causada pelo novo coronavírus, enquanto não habilitados pelo Ministério da Saúde".

A Constituição Federal, ao tratar da saúde, elevou-a a direito assegurado a todos os cidadãos.

Nesse sentido, dispõem os artigos 196 a 198, da CF/88:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes: (Vide ADPF 672)

I - descentralização, com direção única em cada esfera de governo;

II - atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;

III - participação da comunidade.

Já a Lei n. 8.080/90, que regula o Sistema Único de Saúde - SUS, também prevê que o acesso à saúde deve ser universal e integral, em todos os níveis de assistência e de complexidade.

Com efeito, a crise sanitária causada pelo novo coronavírus impôs ao sistema de saúde - notadamente aquele financiado por recursos públicos - um cenário absolutamente inédito.

A pandemia exigiu uma reestruturação da rede pública de atendimento em saúde, que seria impossível não fosse o apoio e a colaboração de diversos hospitais espalhados por todo o território de Santa Catarina.

Estas unidades, não há a menor dúvida, foram protagonistas no até aqui bem-sucedido plano de enfrentamento do novo coronavírus. Isso porque as ações tiveram foco na distribuição regional, sendo a primeira linha de atuação o mapeamento dos leitos de Terapia Intensiva existentes no território Catarinense.

Na sequência, e após avaliação e anuência dos Gestores Hospitalares, iniciou-se a ampliação da rede de leitos UTI COVID, conforme evolução inicial dos casos e celeridade na instalação de novas estruturas.

O resultado foi a otimização da capacidade instalada, definição e distribuição das necessidades (equipamentos, insumos e equipes), que oportunizou a estruturação de 56 unidades hospitalares e mais de 750 leitos de UTI SUS novos, para o suporte exclusivo de pacientes com quadro de síndrome respiratória aguda.

O resultado é mais do que positivo, pois, ao longo deste período, nenhum catarinense ficou sem atendimento.

Ocorre que todo este incremento partiu do princípio segundo o qual os leitos seriam habilitados pelo Ministério da Saúde tão logo os hospitais os colocassem à disposição do sistema de regulação de leitos da Secretaria de Estado da Saúde.

Infelizmente, não foi o que aconteceu, de modo que uma parcela significativa destas unidades teve de suportar por um período significativo a manutenção de leitos de UTI - COVID (estrutura dispendiosa por razões óbvias) antes de a União aportar os recursos que garantiriam o respectivo custeio;

Criou-se, assim, a seguinte situação: os hospitais, instados pela SES, arcaram com todos os custos inerentes à ampliação de sua rede de leitos de UTI, mas o efetivo pagamento não foi imediato e nem alcançou períodos pretéritos.

Há, então, um período em que os leitos de UTI específicos para o tratamento do COVID foram, na prática, bancados pelas entidades de saúde.

É importante destacar que estes hospitais integraram os Planos de Contingência Nacional e Estadual deflagrados em função da COVID-19.

A propósito, a regulação dos leitos para o combate à pandemia está sob gestão estadual, o que sempre permitiu à SES acompanhar a disponibilidade destes pelos prestadores.

Aliás, cabe a esta Secretaria regular o Sistema de Saúde Estadual e coordenar a organização e funcionamento da rede hospitalar.

Feitas estas considerações, é necessário afirmar que os instrumentos jurídicos comumente utilizados pela Administração para pagar ou ressarcir as unidades de saúde com as quais mantém contratos ou convênios não se mostram adequados ao pagamento destes valores pretéritos.

Isso porque não há possibilidade de firmar contratos ou convênios (artigo 35, V, do Decreto Estadual n. 127/2011), muito menos termos aditivos cujo objeto consista no pagamento de despesas anteriores à celebração do pacto.

O pagamento administrativo sem cobertura contratual também não se mostrou apto a solucionar a controvérsia, já que o fluxo previsto na Portaria GAB/SES n. 998/2019 foi clara ao vedar o ressarcimento a entidades sob a gestão dos Municípios (artigo 1º, § 5, da Portaria GAB/SES n. 998/2019).

E, como se sabe, boa parte dos leitos que foram ativados antes da habilitação pelo Ministério da Saúde foram abertos por hospitais que estão nesta condição.

Quanto aos filantrópicos, também não seria possível valer-se deste regramento para ressarcir-los, já que a Portaria pressupõe a efetiva prestação do serviço, ao passo que a situação aqui enfrentada cuida de disponibilização de leitos.

Ressalto que o pagamento será no valor diário de R\$ 1.600,00 (artigo 1º, § 4 da Portarias MS ns. 237/2020 e 1802/2020) por leito, de forma integral, independente da ocupação, desde que atendidos os seguintes critérios:

- a) O pagamento será realizado diretamente ao estabelecimento de Saúde.
- b) serão computados somente os leitos de UTI COVID-19 SUS cadastrados no CNES, inseridos no sistema de informação de leitos e disponíveis para a central de regulação, desde que não custeados pelo Governo Federal no período.
- c) para os hospitais sob gestão municipal, a Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina poderá requisitar encontro de contas com o Município gestor.

As despesas decorrentes da execução da Medida Provisória serão atendidas por dotação orçamentária do Ministério da Saúde,

repassada para o Estado por meio da Portaria nº 1.666/2020 e recursos do Tesouro Estadual.

O impacto financeiro é relevante, mas não se pode perder de vista que o *objetivo* maior é preservar a vida dos milhões de catarinenses que ainda podem ser acometidos pelo vírus.

Diante deste contexto, e considerando o risco que este passivo impacte o funcionamento destas unidades num período em que a pandemia voltou a se intensificar, entendo, salvo melhor juízo que o Estado deverá ressarcir estes hospitais pelo período anterior à habilitação dos leitos pelo Ministério da Saúde,

Essas são as razões que justificam a edição da MP que ora submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência

Respeitosamente,

(assinado digitalmente)

André Motta Ribeiro

Secretário de Estado da Saúde

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 231, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre o ressarcimento a hospitais das diárias de leitos de unidades de terapia intensiva (UTIs) não habilitados pelo Ministério da Saúde, disponibilizados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51 da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Esta Medida Provisória estabelece medidas temporárias a serem adotadas no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde (SES) para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a ressarcir os hospitais, sob gestão estadual e municipal, das diárias de leitos de unidades de terapia intensiva (UTIs) não habilitados pelo Ministério da Saúde, disponibilizados exclusivamente e em caráter excepcional para atender a casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) de pacientes com suspeita ou diagnóstico confirmado de COVID-19, no valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) por leito, desde que atendidos os seguintes critérios:

I - os leitos de UTI de que trata o *caput* deste artigo devem estar completos e equipados para atender a pacientes críticos que necessitem de cuidados intensivos;

II - o hospital deve possuir equipe mínima de profissionais de saúde já contratada e à disposição para atender a pacientes críticos que necessitem de cuidados intensivos; e

III - os leitos de UTI de que trata o *caput* deste artigo devem ser utilizados exclusivamente para atender a casos de SRAG de pacientes com suspeita ou diagnóstico confirmado de COVID-19.

§ 1º O ressarcimento de que trata o *caput* deste artigo terá por referência o período em que os leitos de UTI, independentemente de sua efetiva ocupação, permaneceram à disposição da Central de Regulação até sua habilitação pelo Ministério da Saúde.

§ 2º O ressarcimento das diárias beneficiará os hospitais com leitos de UTI de que trata o *caput* deste artigo, a contar do início do período de estado de calamidade pública declarado no âmbito do Estado, e será equivalente ao número de dias sem habilitação.

Art. 3º Para fins de regularização do ressarcimento de que trata esta Medida Provisória, o hospital deverá enviar solicitação por escrito à SES, contendo levantamento dos leitos de UTI de que trata o art. 2º desta Medida Provisória ativos e disponibilizados no Sistema de Gerenciamento de Leitos (SES LEITOS) e do período em que se encontravam devidamente habilitados por portarias do Ministério da Saúde.

Parágrafo único. Fica a SES autorizada a editar portaria a fim de disciplinar as demais etapas do trâmite administrativo para ressarcimento dos valores.

Art. 4º Em relação aos hospitais sob gestão municipal, a SES, após cessado o estado de calamidade pública declarado no âmbito do Estado, poderá promover o encontro de contas com o respectivo Município gestor.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Medida Provisória correrão à conta da dotação orçamentária do Ministério da Saúde, repassada para o Estado por meio da Portaria nº 1.666, de 1º de julho de 2020, do Ministério da Saúde, e à conta de recursos do Tesouro Estadual.

Art. 6º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até 31 de março de 2021.

Florianópolis, 14 de dezembro de 2020.

CARLOS MOISÉS DA SILVA

Governador do Estado

ESTADO DE SANTA CATARINA

GABINETE DO GOVERNADOR

MENSAGEM Nº 564

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,
SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do art. 50 da Constituição do Estado, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos do Departamento Estadual de Trânsito, o projeto de lei que "Altera a Tabela III da Lei nº 7.541, de 1988, que dispõe sobre as taxas estaduais, e estabelece outras providências".

Florianópolis, 14 de dezembro de 2020.

CARLOS MOISÉS DA SILVA

Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 15/12/20

GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

GABINETE DA DIRETORIA

EM nº 001/ 2020 Florianópolis, xx de novembro de 2020.

Prezado Governador,

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência a inclusa minuta de projeto de Lei que altera a Lei nº 7.541/1988, de 30 de novembro de 1988 que dispõe sobre as taxas estaduais e outras providências.

1. O presente projeto de lei tem por objetivo a atualização da tabela III da lei 7.541/198 de 30 de novembro de 1.988, que trata das Taxas de Serviços correspondentes aos atos da Secretaria de Estado da Segurança Pública - taxa de serviços gerais relacionadas às atividades de trânsito, criando as taxas de Cancelamento de Gravame e Transferência eletrônica CRV-e - RENAVE - veículos em estoque, entre concessionárias, revendedoras, e afins de veículos.

2. Entende-se que seja de suma importância a criação da taxa para o serviço da transferência eletrônica - CRV-e - RENAVE para atender à RESOLUÇÃO Nº 797, DE 2 DE SETEMBRO DE 2020, que dispõe sobre os procedimentos para registro e controle de compra e

venda e de entrada e saída de veículos novos e usados, nos estabelecimentos de que trata o art. 330 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

O DENATRAN publicou a Resolução 678/2017 que regulamentava o RENAVE desde o ano de 2017, mas o sistema nunca havia sido desenvolvido pelo DENATRAN. Em março de 2019 foi criado um grupo de trabalho pelo DENATRAN para iniciar as tratativas do sistema de Registro Nacional de Veículos em Estoque - RENAVE. O DETRAN/SC fez parte deste grupo de trabalho e se dispôs a desenvolver o projeto piloto RENAVE em Santa Catarina. No dia 26/11/2019 foi realizado o lançamento deste sistema nacionalmente e, para que tenha a adesão das concessionárias que atualmente na sua maioria operam na informalidade, a criação da taxa RENAVE é de suma importância. Após a implantação do sistema RENAVE a Resolução 678/2017 foi revogada pela RESOLUÇÃO Nº 797/2020, adequando os procedimentos de acordo com a implantação do sistema.

3. Considerando que uma transferência de veículo no formato tradicional tem um custo de R\$151,44 e que o custo da transferência eletrônica deverá ter um valor menor, por se tratar de um processo mais conciso, e sem a necessidade de expedição de documento em papel de segurança (papel moeda). Que para que tenha a adesão dos estabelecimentos que comercializam veículos, estimulando as inclusões das transações no sistema que até então permanecem na informalidade, propõe-se o valor de R\$35,00, considerando a composição de seu custo mínimo:

4. A composição do valor proposto considera o Custo direto, abrangido pelo desenvolvimento do Sistema e sua evolução ao longo dos anos, diluído no contrato geral do DETRANNET com o CIASC, a contribuição mensal sobre o mesmo contrato pela manutenção e disponibilização do sistema aos usuários e o monitoramento e controle efetuado pela GELIV. Os custos indiretos são compostos pela Desvinculação da Receita Estadual, conforme previsão constitucional em 30% dos tributos arrecadados e o repasse aos demais órgãos por conta do Sistema de Trânsito Estadual que distribui as receitas para fins de fiscalização, educação no trânsito, e outras questões afins, a contribuição para a despesa corrente quanto à infraestrutura, água, luz, telefone, etc., o desenvolvimento e atualização de Manual do sistema RENAVE e a capacitação de servidores e usuários para utilização do sistema, Reuniões técnicas, participação em eventos estaduais e nacionais em temas afins. Por fim, o custo para do pessoal administrativo, de apoio e o jurídico para atender as demandas de viagens, jurídicas, pareceres e outros, pertinente ao assunto. Como nesta fase não há a impressão de documentos em papel de segurança (papel moeda), diminui o custo operacional consideravelmente, permitindo um valor da taxa menor em relação à transferência tradicional estimulando o registro eletrônico das movimentações entre concessionárias e revendedores, aumentando a arrecadação do Estado e o controle e transparências dessas operações, hoje realizadas informalmente, por procuração.

COMPOSIÇÃO CUSTO DA TAXA RENAVE				
Custo Direto	Unidade	Índice	Unitário em R\$	Subtotal em R\$
Desenvolvimento e Evolução do módulo no sistema DETRANNET	Serviço	1	R\$120.000,00	R\$120.000,00
Manutenção do Sistema	Serviço	12	10.000,00	R\$120.000,00
Monitoramento e Controle do Sistema	Serviço	12	10.000,00	R\$120.000,00
Custo Direto	Unidade	Índice	Unitário em R\$	Subtotal em R\$
DRE e Repasses Lei de Taxas	Serviço	12	45.000,00	540.000,00
Admnistrativo - Estrutura (% para despesa correntes)	Serviço	12	5.000,00	60.000,00
Manuais de uso, capacitação e Reuniões (Desenvolvimento Manual e capacitação de servidores e usuários para utilização do sistema, Reuniões técnicas, participação em eventos Nacionais	Serviço	1	30.000,00	30.000,00

Pessoal Administrativo - Apoio Jurídico.	Serviço	12	5.000,00	60.000,00
Total				1.050.000,00
RENAVE	Processo Unidade	30.000	35,00	1.050.000,00

2.4.2.12	Transferência eletrônica CRV-e- RENAVE - veículos em estoque, entre concessionárias, revendedoras, e afins			35,00
----------	--	--	--	-------

5. Criação da Taxa de Cancelamento de Gravame em Veículo, serviço previsto na Resolução nº 689/2017 do CONTRAN, deverá incidir no caso de desistência do financiado, erro de inclusão dos dados, falecimento do financiado, sinistro com perda total, retomada pelo credor fiduciário ou outros fatores que necessitem de cancelamento pelo agente financeiro, devendo ser justificado o motivo do cancelamento e autorizado pelo DETRAN após análise do pedido e recolhimento da taxa devida.

6. A título de orientação, entre os meses de janeiro a outubro foram realizados 2.516 cancelamentos, uma média de 260 cancelamentos mensais, o que gera uma demanda extra para a análise e intervenção no sistema por parte de vários funcionários do DETRAN.

6.1 Cabe salientar, que o agente financeiro pode cancelar o gravame até 30 dias a partir da inclusão sem a intervenção ou liberação do DETRAN, e, nesse caso, não há incidência da referida taxa.

6.2 O valor a ser cobrado coincide com o valor inerente a solicitação de 2ª Via do CRV, por serem serviços análogos.

2.4.2.13	Cancelamento de GRAVAME em veículo			355,19
----------	------------------------------------	--	--	--------

Respeitosamente,

Sandra Mara Pereira

Diretora do Departamento Estadual de Trânsito

PROJETO DE LEI Nº 376/2020

Altera a Tabela III da Lei nº 7.541, de 1988, que dispõe sobre as taxas estaduais, e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Tabela III da Lei nº 7.541, de 30 de dezembro de 1988, passa a vigorar conforme redação constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no ano subsequente ao que entrar em vigor e após 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

Florianópolis,

CARLOS MOISÉS DA SILVA

Governador do Estado

ANEXO ÚNICO

"TABELA III

ATOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

TAXA DE SERVIÇOS GERAIS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
2.4.2.12	Transferência eletrônica por meio do Certificado de Registro de Veículo - Eletrônico (CRV-e), do Registro Nacional de Veículos em Estoque (RENAVE), para veículos em estoque, entre concessionárias, revendedoras e afins de veículos	35,00
2.4.2.13	Cancelamento de gravame	355,19
		" (NR)

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1250, de 30 de novembro de 2020

A DIRETORA-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **MAUREEN PAPALEO KOELZER**, matrícula nº 7243, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, para exercer, em substituição, o cargo de Coordenador de Expediente, código PL/DAS-6, enquanto durar o impedimento da respectiva titular, **MARLISE FURTADO ARRUDA RAMOS BURGER**, matrícula nº 1571, que se encontra em licença para tratamento de saúde por 15(quinze) dias, a contar de 18 de novembro de 2020 (DL - COORDENADORIA DE EXPEDIENTE).

Maria Natel Scheffer Lorenz

Diretora-Geral

PORTARIA Nº 1360, de 15 de dezembro de 2020

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR o servidor **GILMAR LUIS POLLUM**, matrícula nº 9564, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-58 do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de janeiro de 2021 (GAB DEP NILSO JOSE BERLANDA).

Carlos Antonio Blosfeld

Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1361, de 15 de dezembro de 2020

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR a servidora **ELISANDRA REGINA VEDANA DA ROSA**, matrícula nº 9696, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-58 do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de janeiro de 2021 (GAB DEP NILSO JOSE BERLANDA).

Carlos Antonio Blosfeld

Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1362, de 15 de dezembro de 2020

A DIRETORA-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

CONSIDERANDO o Contrato nº 034/2018-03, firmado entre a ALESC e a empresa ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA., a fim de atender as demandas da Coordenadoria de Serviços Técnicos, com vigência de 1º de dezembro de 2020 a 30 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO o Ato da Mesa nº 317, de 19/11/2020, que “Dispõe sobre a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da ALESC”; e

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, prevê que “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...]”,

RESOLVE:

Art. 1º Para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 034/2018-03, com vigência de 01/12/2020 a 30/11/2021, de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam designados os seguintes servidores com as respectivas atribuições:

I – JERÔNIMO LOPES matrícula nº 2492, Coordenador de Serviços Técnicos, lotação Coordenadoria de Serviços Técnicos, como Gestor; e

II – ADIEL FERNANDES CIPRIANO, matrícula nº 1449, Analista Legislativo II, lotação Coordenadoria de Serviços Técnicos, como Fiscal.

§ 1º Na ausência do servidor indicado no inciso I, fica designado, como substituto, o servidor ROGÉRIO SANTOS, matrícula nº 9840, Assessoria Técnica Administrativa (à disposição), lotação Coordenadoria de Serviços Técnicos.

§ 2º Na ausência do servidor indicado no inciso II, fica designado, como substituto, o servidor MARCELO LUBI, matrícula nº 1910, Analista Legislativo II, lotação Coordenadoria de Serviços Técnicos.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, os servidores referidos nos incisos I e II e parágrafo único do art. 1º devem observar o disposto no Ato da Mesa nº 317, de 19 de Novembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Natel Scheffer Lorenz
Diretora-Geral

———— * * * ————

PORTARIA Nº 1363, de 15 de dezembro de 2020

A DIRETORA-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

CONSIDERANDO o Contrato nº 009/2020-01, firmado pela ALESC e a empresa GLADIMIR E LUANA RODRIGUES SERVIÇOS E INSTALAÇÃO LTDA, a fim de atender as demandas da Coordenadoria de Serviços Técnicos, com vigência de 30 de junho de 2020 a 29 de junho de 2021;

CONSIDERANDO o Ato da Mesa nº 317, de 19/11/2020, que “Dispõe sobre a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da ALESC”; e

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, prevê que “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...]”,

RESOLVE:

Art. 1º Para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 009/2020-01, com vigência de 30/06/2020 a 29/06/2021, de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam designados os seguintes servidores com as respectivas atribuições:

I – JERÔNIMO LOPES, matrícula nº 2492, Coordenador de Serviços Técnicos, lotação Coordenadoria de Serviços Técnicos, como Gestor; e

II – ADIEL FERNANDES CIPRIANO matrícula nº 1449, Analista Legislativo II, lotação Coordenadoria de Serviços Técnicos, como Fiscal.

§ 1º Na ausência do servidor indicado no inciso I, fica designado, como substituto, o servidor ROGÉRIO SANTOS, matrícula nº 9840, Assessoria Técnica Administrativa (À disposição), lotação Coordenadoria de Serviços Técnicos.

§ 2º Na ausência do servidor indicado no inciso II, fica designado, como substituto, o servidor MARCELO LUBI, matrícula nº 1910, Analista Legislativo II, lotação Coordenadoria de Serviços Técnicos.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, os servidores referidos nos incisos I e II e parágrafo único do art. 1º devem observar o disposto no Ato da Mesa nº 317, de 19 de Novembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Natel Scheffer Lorenz
Diretora-Geral

———— * * * ————

PORTARIA Nº 1364, de 15 de dezembro de 2020

A DIRETORA-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

CONSIDERANDO o Contrato nº 042/2019-01, firmado entre a ALESC e a empresa CLARO S/A, a fim de atender as demandas da Coordenadoria de Serviços Técnicos, com vigência de 19 de setembro de 2020 a 18 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO o Ato da Mesa nº 317, de 19/11/2020,, que “Dispõe sobre a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da ALESC”; e

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, prevê que “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...]”,

RESOLVE:

Art. 1º Para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 042/2019-01, com vigência de 01/12/2020 a 30/11/2021, de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam designados os seguintes servidores com as respectivas atribuições:

I – JERÔNIMO LOPES, matrícula nº 2492, Coordenador de Serviços Técnicos, lotação Coordenadoria de Serviços Técnicos, como Gestor; e

II – MARCELO LUBI, matrícula nº 1910, Analista Legislativo II, lotação Coordenadoria de Serviços Técnicos, como Fiscal.

§ 1º Na ausência do servidor indicado no inciso I, fica designado, como substituto, o servidor ROGÉRIO SANTOS, matrícula nº 9840, Assessoria Técnica Administrativa (à disposição), lotação Coordenadoria de Serviços Técnicos.

§ 2º Na ausência do servidor indicado no inciso II, fica designado, como substituto, o servidor ALTEMIR BEZ, matrícula nº 2083, Analista Legislativo II, lotação Coordenadoria de Serviços Técnicos.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, os servidores referidos nos incisos I e II e parágrafo único do art. 1º devem observar o disposto no Ato da Mesa nº 317, de 19 de Novembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Natel Scheffer Lorenz
Diretora-Geral

———— * * * ————

PORTARIA Nº 1365, de 15 de dezembro de 2020

A DIRETORA-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

CONSIDERANDO o Contrato nº 008/2020, firmado pela ALESC e a empresa KOMPETENZ CLIMATIZAÇÃO LTDA. ME, a fim de atender as demandas da Coordenadoria de Serviços Técnicos, com vigência de 30 de junho de 2020 a 29 de junho de 2021;

CONSIDERANDO o Ato da Mesa nº 317, de 19/11/2020 que “Dispõe sobre a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da ALESC”; e

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, prevê que “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...]”,

RESOLVE:

Art. 1º Para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 008/2020, com vigência de 30/06/2020 a 29/06/2021, de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam designados os seguintes servidores com as respectivas atribuições:

I – JERÔNIMO LOPES, matrícula nº 2492, Coordenador de Serviços Técnicos, lotação Coordenadoria de Serviços Técnicos, como Gestor; e

II – ADIEL FERNANDES CIPRIANO matrícula nº 1449, Analista Legislativo II, lotação Coordenadoria de Serviços Técnicos, como Fiscal.

§ 1º Na ausência do servidor indicado no inciso I, fica designado, como substituto, o servidor ROGÉRIO SANTOS, matrícula nº 9840, Assessoria Técnica Administrativa (À disposição), lotação Coordenadoria de Serviços Técnicos.

§ 2º Na ausência do servidor indicado no inciso II, fica designado, como substituto, o servidor MARCELO LUBI, matrícula nº 1910, Analista Legislativo II, lotação Coordenadoria de Serviços Técnicos.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, os servidores referidos nos incisos I e II e parágrafo único do art. 1º devem observar o disposto no Ato da Mesa nº 317, de 19 de Novembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Natel Scheffer Lorenz
Diretora-Geral

PORTARIA Nº 1366, de 15 de dezembro de 2020

A DIRETORA-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

CONSIDERANDO o Contrato nº 048/2017-03, firmado entre a ALESC e a empresa MITRA METROPOLITANA DE FLORIANÓPOLIS, a fim de atender as demandas da Coordenadoria de Serviços Técnicos, com vigência de 15 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o Ato da Mesa nº 317, de 19/11/2020,, que “Dispõe sobre a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da ALESC”; e

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, prevê que “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...]”,

RESOLVE:

Art. 1º Para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 048/2017-03, com vigência de 15/09/2020 a 31/12/2020, de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam designados os seguintes servidores com as respectivas atribuições:

I – JERÔNIMO LOPES, matrícula nº 2492, Coordenador de Serviços Técnicos, lotação Coordenadoria de Serviços Técnicos, como Gestor; e

II – EDENILSO JOSÉ ACORSI, matrícula nº 2112, Analista Legislativo II, lotação Coordenadoria de Serviços Técnicos, como Fiscal.

§ 1º Na ausência do servidor indicado no inciso I, fica designado, como substituto, o servidor ROGÉRIO SANTOS, matrícula nº 9840, Assessoria Técnica Administrativa (à disposição), lotação Coordenadoria de Serviços Técnicos.

§ 2º Na ausência do servidor indicado no inciso II, fica designado, como substituto, o servidor MANSUR MELQUIADES ELIAS JUNIOR, matrícula nº 1574, Analista Legislativo III, lotação Coordenadoria de Serviços Técnicos.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, os servidores referidos nos incisos I e II e parágrafo único do art. 1º devem observar o disposto no Ato da Mesa nº 317, de 19 de Novembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Natel Scheffer Lorenz
Diretora-Geral

PORTARIA Nº 1367, de 15 de dezembro de 2020

A DIRETORA-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

CONSIDERANDO o Contrato nº 028/2017-04, firmado entre a ALESC e a empresa THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A a fim de

atender as demandas da Coordenadoria de Serviços Técnicos, com vigência de 1º de junho de 2020 a 31 de maio 2021;

CONSIDERANDO o Ato da Mesa nº 317, de 19/11/2020, que “Dispõe sobre a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da ALESC”; e

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, prevê que “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...]”,

RESOLVE:

Art. 1º Para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 028/2017-04 com vigência de 01/06/2020 a 31/05/2021, de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam designados os seguintes servidores com as respectivas atribuições:

I – JERÔNIMO LOPES, matrícula nº 2492, Coordenador de Serviços Técnicos, lotação Coordenadoria de Serviços Técnicos, como Gestor; e

II – EDENILSO JOSÉ ACORSI matrícula nº 2112, Analista Legislativo II, lotação Coordenadoria de Serviços Técnicos, como Fiscal.

§ 1º Na ausência do servidor indicado no inciso I, fica designado, como substituto, o servidor ROGÉRIO SANTOS, matrícula nº 9840, Assessoria Técnica Administrativa (À disposição), lotação Coordenadoria de Serviços Técnicos.

§ 2º Na ausência do servidor indicado no inciso II, fica designado, como substituto, o servidor MANSUR MELQUIADES ELIAS JUNIOR, matrícula nº 1574, Analista Legislativo III, lotação Coordenadoria de Serviços Técnicos.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, os servidores referidos nos incisos I e II e parágrafo único do art. 1º devem observar o disposto no Ato da Mesa nº 317, de 19 de Novembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Natel Scheffer Lorenz
Diretora-Geral

PORTARIA Nº 1369, de 16 de dezembro de 2020

A DIRETORA-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

CONSIDERANDO o Contrato nº 005/2019-00, firmado entre a ALESC e a empresa BANCO DO BRASIL S/A, a fim de atender as demandas da Coordenadoria de Tesouraria, com vigência de 23 de abril de 2019 a 22 de maio de 2024;

CONSIDERANDO o Ato da Mesa nº 317, de 19/11/2020, que “Dispõe sobre a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da ALESC”; e

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, prevê que “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...]”,

RESOLVE:

Art. 1º Para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 005/2019-00, com vigência de 23/04/19 a 22/04/24, de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam designados os seguintes servidores com as respectivas atribuições:

I – ARNALDO VENÍCIO DE SOUZA, matrícula nº 4553, Diretor Financeiro, lotação DG – Diretoria Financeira, como Gestor; e

II – HIRONILDO PEREIRA FILHO, matrícula nº 9479, Coordenador de Tesouraria, lotação DF – Coordenadoria de Tesouraria, como Fiscal.

§ 1º Na ausência do servidor indicado no inciso I, fica designado, como substituto, a servidora THAMIRIS RAPOSO SILVA LITRAN DOS SANTOS, matrícula nº 7229, Coordenadora de Contabilidade, lotação DF- Coordenadoria de Contabilidade.

§ 2º Na ausência do servidor indicado no inciso II, fica designado, como substituto, o servidor JAILTON DIAS DA CUNHA, matrícula nº 1218, Analista Legislativo II, lotação DF – Coordenadoria de Tesouraria.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, os servidores referidos nos incisos I e II e parágrafo único do art. 1º devem observar o disposto no Ato da Mesa nº 317, de 19 de Novembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Natel Scheffer Lorenz
Diretora-Geral

PORTARIA Nº 1370, de 16 de dezembro de 2020

A DIRETORA-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

CONSIDERANDO o Contrato nº 031/2018-02 firmado entre a ALESC e a empresa TROFÉU PRIME INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TROFÉUS LTDA, a fim de atender as demandas da Coordenadoria de Apoio ao Plenário, com vigência de 23 de outubro de 2020 a 22 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o Ato da Mesa nº 317, de 19/11/2020, que “Dispõe sobre a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da ALESC”; e

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, prevê que “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...]”,

RESOLVE:

Art. 1º Para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 031/2018-00, com vigência de 23/10/18 a 22/10/22, de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam designados os seguintes servidores com as respectivas atribuições:

I – CLEO FATIMA MANFRINI, matrícula nº 1876, Coordenadora de Apoio ao Plenário, lotação Coordenadoria de Apoio ao Plenário, como Gestora; e

II – BERNADETE ALBANI LEIRIA, matrícula nº 1998, Gerente de Sessões Solenes e Especiais, lotação Gerência de Gerência de Sessões Solenes e Especiais, como Fiscal.

§ 1º Na ausência do servidor indicado no inciso I, fica designado, como substituto, o servidor GABRIEL SCHRAMM SZENESZI, matrícula nº 6309, analista 2.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, os servidores referidos nos incisos I e II e parágrafo único do art. 1º devem observar o disposto no Ato da Mesa nº 317, de 19 de Novembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Natel Scheffer Lorenz
Diretora-Geral

PORTARIA Nº 1371, de 16 de dezembro de 2020

A DIRETORA-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

CONSIDERANDO o Contrato nº 065/2016-03, firmado entre a ALESC e a empresa Acervo Comércio e Serviços Eireli, a fim de atender as demandas da Coordenadoria de Documentação, com vigência de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o Ato da Mesa nº 317, de 19/11/2020,, que “Dispõe sobre a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da ALESC”; e

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, prevê que “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...]”,

RESOLVE:

Art. 1º Para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 065/2016 com vigência de 01/12/16 a 31/12/21, de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam designados os seguintes servidores com as respectivas atribuições:

I – Maria Ivonete Lessa, matrícula nº 2794, Coordenadora de Documentação, lotação Coordenadoria de Documentação, como Gestora; e

II – Henrique José da Costa, matrícula nº 772, Analista Legislativo II, lotação Coordenadoria de Documentação, como Fiscal.

§ 1º Na ausência do servidor indicado no inciso I, fica designado, como substituto, a servidora Tulia de Freitas Ribeiro, matrícula nº 2047, Gerente do Centro de Memória.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, os servidores referidos nos incisos I e II e parágrafo único do art. 1º devem observar o disposto no Ato da Mesa nº 317, de 19 de novembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Natel Scheffer Lorenz
Diretora-Geral

PORTARIA Nº 1372, de 16 de dezembro de 2020

A DIRETORA-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

CONSIDERANDO o Contrato nº 066/2016-04, firmado entre a ALESC e a empresa EMCATUR VIAGENS E TURISMO, a fim de atender as demandas da Coordenadoria de Orçamento Parlamentar, com vigência de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o Ato da Mesa nº 317, de 19/11/2020,, que “Dispõe sobre a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da ALESC”; e

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, prevê que “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...]”,

RESOLVE:

Art. 1º Para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 006/2016-04, com vigência de 01/01/2021 a 31/12/2021, de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam designados os seguintes servidores com as respectivas atribuições:

I – ARNALDO VENÍCIO DE SOUZA, matrícula nº 4553, Diretor Financeiro, lotação DG, como Gestor; e

II – CARLOS CASTÍLIO DE MATTOS, matrícula nº 763, Coordenador de Orçamento Parlamentar, lotação DF – Coordenadoria de Orçamento Parlamentar, como Fiscal.

§ 1º Na ausência do servidor indicado no inciso I, fica designado, como substituto, a servidora THAMIRIS RAPOSO SILVA LITRAN DOS SANTOS, matrícula nº 7229, Coordenadora de Contabilidade, lotação DF – Coordenadoria de Contabilidade.

§ 2º Na ausência do servidor indicado no inciso II, fica designado, como substituto, o servidor JOÃO ROBERTO PIO, matrícula nº 1175, Analista Legislativo II, lotação DF – Coordenadoria de Orçamento Parlamentar.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, os servidores referidos nos incisos I e II e parágrafo único do art. 1º devem observar o disposto no Ato da Mesa nº 317, de 19 de Novembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Natel Scheffer Lorenz
Diretora-Geral

PORTARIA Nº 1373, de 16 de dezembro de 2020

A DIRETORA-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

CONSIDERANDO o Contrato nº 098/2017-05, firmado entre a ALESC e a empresa A. ALEMAX ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, a fim de atender as demandas da Coordenadoria de Serviços Técnicos, com vigência de 1º de novembro de 2020 a 31 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o Ato da Mesa nº 317, de 19/11/2020, que “Dispõe sobre a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da ALESC”; e

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, prevê que “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...]”,

RESOLVE:

Art. 1º Para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 098/2017-05, com vigência de 01/11/2020 a 31/10/2021, de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de

21 de junho de 1993, ficam designados os seguintes servidores com as respectivas atribuições:

I – JERÔNIMO LOPES, matrícula nº 2492, Coordenador de Serviços Técnicos, lotação Coordenadoria de Serviços Técnicos, como Gestor; e

II – EDENILSO JOSÉ ACORSI, matrícula nº 2112, Analista Legislativo II, lotação Coordenadoria de Serviços Técnicos, como Fiscal.

§ 1º Na ausência do servidor indicado no inciso I, fica designado, como substituto, o servidor ROGÉRIO SANTOS, matrícula nº 9840, Assessoria Técnica Administrativa (À disposição), lotação Coordenadoria de Serviços Técnicos.

§ 2º Na ausência do servidor indicado no inciso II, fica designado, como substituto, o servidor MANSUR MELQUIADES ELIAS JUNIOR, matrícula nº 1574, Analista Legislativo III, lotação Coordenadoria de Serviços Técnicos.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, os servidores referidos nos incisos I e II e parágrafo único do art. 1º devem observar o disposto no Ato da Mesa nº 317, de 19 de novembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Natel Scheffer Lorenz
Diretora-Geral

————— * * * —————

PORTARIA Nº 1374, de 16 de dezembro de 2020

A DIRETORA-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

CONSIDERANDO o Contrato nº 009/2019, firmado entre a ALESC e a empresa ALMAQ – Equipamentos para Escritório LTDA, a fim de atender as demandas da Coordenadoria de Documentação, com vigência de 25 de março de 2019 a 25 de março de 2022;

CONSIDERANDO o Ato da Mesa nº 317, de 19/11/2020,, que “Dispõe sobre a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da ALESC”; e

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, prevê que “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...]”,

RESOLVE:

Art. 1º Para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 009/2019, com vigência de 25/03/19 a 25/03/22, de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam designados os seguintes servidores com as respectivas atribuições:

I – Maria Ivonete Lessa matrícula nº 2794, Coordenadora de Documentação, lotação Coordenadoria de Documentação, como Gestora; e

II – Henrique José da Costa matrícula nº 772, Analista Legislativo II, lotação Coordenadoria de Documentação, como Fiscal.

§ 1º Na ausência do servidor indicado no inciso I, fica designado, como substituto, a servidora Tulia de Freitas Ribeiro, matrícula nº 2047, Gerente do Centro de Memória.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, os servidores referidos nos incisos I e II e parágrafo único do art. 1º devem observar o disposto no Ato da Mesa nº 317, de 19 de novembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Natel Scheffer Lorenz
Diretora-Geral

————— * * * —————

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 0012.7/2020

Altera o art. 1º e o § 5º do artigo 2º do Decreto Legislativo nº 18.332, de 2020, que “Declara estado de calamidade pública em Santa Catarina, para fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 2000.”.

Art. 1º O art. 1º do Decreto Legislativo nº 18.332, de 20 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica declarado estado de calamidade pública em Santa Catarina, com efeitos até 31 de março de 2021, para fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, notadamente em relação às dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei nº 17.996, de 2 de setembro de 2020, e da limitação de empenho de que trata o art. 9º da referida Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 2º O § 5º do art. 2º do Decreto Legislativo nº 18.332, de 20 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

§ 5º O Chefe do Poder Executivo encaminhará e avaliará, até o dia 1º de março de 2021, em audiência pública na Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, o Relatório de Gestão Fiscal, conforme prevê e a Lei Complementar federal nº 101, de 2000 (LRF), bem como a evolução das finanças públicas no último quadrimestre de 2020, para que a Comissão possa reavaliar e, conforme entendimento, propor a alteração do período de vigência dos efeitos da declaração do estado de calamidade pública em Santa Catarina.” (NR)

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,
Deputado Julio Garcia - Presidente
Deputado Mauro de Nadal - Vice-Presidente
Deputado Rodrigo Minotto - 2º Vice-Presidente
Deputado Laércio Schuster - 1º Secretário
Deputado Padre Pedro Baldissera - 2º Secretário
Deputado Altair Silva - 3º Secretário
Deputado Nilso Berlanda - 4º Secretário

Lido no Expediente
Sessão de 15/12/20

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem por escopo prorrogar o estado de calamidade pública até 31 de março de 2021, em face dos efeitos decorrentes da pandemia nas contas públicas.

Tratando-se de matéria de relevante interesse público, contamos com o apoio dos nobres Pares.

Deputado Julio Garcia - Presidente
Deputado Mauro de Nadal - Vice-Presidente
Deputado Rodrigo Minotto - 2º Vice-Presidente
Deputado Laércio Schuster - 1º Secretário
Deputado Padre Pedro Baldissera - 2º Secretário
Deputado Altair Silva - 3º Secretário
Deputado Nilso Berlanda - 4º Secretário

————— * * * —————

PROJETOS DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 0370.2/2020

Suspende temporariamente a cobrança de Taxa de Fiscalização de Transporte (TFT), enquanto perdurar, no Estado de Santa Catarina, o estado de calamidade declarado em decorrência da pandemia causada pela Covid-19.

Art. 1º Fica suspensa temporariamente a cobrança de Taxa de Fiscalização de Transporte (TFT), enquanto perdurar, no Estado de Santa Catarina, o estado de calamidade declarado em decorrência da pandemia causada pela Covid-19.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Sala das Sessões,

Deputado João Amin

Lido no Expediente
Sessão de 10/12/20

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei pretende suspender temporariamente o pagamento da Taxa de Fiscalização de Transporte (TFT), enquanto perdurar, no Estado de Santa Catarina, o estado de calamidade declarado em decorrência da pandemia causada pela Covid-19.

É importante ressaltar que, em virtude da pandemia de Covid-19, o Governador decretou estado de calamidade pública e proibiu o funcionamento do transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, a realização de aulas presencias e eventos, o que, por consequência, causou inúmeros prejuízos à área de transporte.

Assim, com a proibição do funcionamento do transporte intermunicipal, houve, por um período, a suspensão da Taxa de Fiscalização de Transportes (TFT) em todo o Estado, porém, ela voltou a ser cobrada no mês de novembro, mesmo sem haver a liberação de várias atividades que influenciam diretamente no faturamento das empresas que prestam serviço de transporte de passageiros, sobretudo por meio de vans e micro-ônibus.

Ademais, as empresas catarinenses encontram-se com sérios problemas econômicos, o que torna imprescindível e necessária a isenção da mencionada Taxa às empresas que utilizam vans e micro-ônibus para transporte de passageiros, enquanto durar esse momento de inatividade econômica.

Diante do exposto, entendemos que esta seja uma medida de relevância social e, por esse motivo, pedimos apoio aos ilustres Pares para aprovação do Projeto de Lei em tela.

Deputado João Amin

* * *

PROJETO DE LEI Nº 0371.3/2020

Denomina Prefeito Stélio Cascaes Boabaid a Ponte sobre o Rio Tubarão, entre os Municípios de Tubarão e Capivari de Baixo.

Art. 1º Fica denominada Prefeito Stélio Cascaes Boabaid a Ponte sobre o Rio Tubarão, localizada entre o Município de Tubarão, na Avenida Marcolino Martins Cabral, e o Município de Capivari de Baixo, na Avenida Paulo Santos Mello.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Julio Garcia

Lido no Expediente

Sessão de 10/12/20

JUSTIFICAÇÃO

Cuida-se de projeto de Lei tendente a denominar Prefeito Stélio Cascaes Boabaid a Ponte sobre o Rio Tubarão, localizada entre o Município de Tubarão, na Avenida Marcolino Martins Cabral, e o Município de Capivari de Baixo, na Avenida Paulo Santos Mello.

Trata-se de justa homenagem ao Prefeito de Tubarão Stélio Cascaes Boabaid (1966/1972), médico dedicado que exerceu sua profissão nos Municípios de Tubarão e Araranguá.

O Dr. Stélio Boabaid, como era chamado, ocupou cadeira nesta Casa Legislativa no período de 1979 a 1991, tendo presidido o Parlamento Catarinense no biênio de 1985/87.

Informo que acompanha anexo ao Projeto a biografia do Dr. Stélio, que justificativa dos relevantes serviços que o homenageado prestou a comunidade.

Dessa forma, por tratar-se de justa homenagem, conto com o apoio dos Pares para aprovar a presente proposta legislativa.

Deputado Julio Garcia

* * *

PROJETO DE LEI Nº 0372.4/2020

Dispõe sobre o recebimento, pela Secretaria de Estado da Educação, de projetos de engenharia em doação, sem ônus ou encargos, de pessoa física ou jurídica de direito privado.

Art. 1º A Secretaria de Estado da Educação (SED) receberá projetos de engenharia em doação, sem ônus ou encargos, de pessoa física ou jurídica de direito privado.

Parágrafo único. As doações de que trata o caput serão realizadas por meio de chamamento público ou manifestação de interesse.

Art. 2º Os projetos doados deverão:

I – estar acompanhados do Atestado de Responsabilidade Técnica (ART), expedido pelo conselho de classe competente e assinado pelo profissional responsável; e

II – ter a propriedade intelectual transferida à SED.

Parágrafo único. O doador não terá responsabilidade civil sobre o projeto de engenharia, cabendo tal responsabilidade ao Estado e ao responsável técnico.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, nos termos do art. 71, inciso III, da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Marcius Machado

Lido no Expediente

Sessão de 15/12/20

JUSTIFICAÇÃO

Cuida-se de projeto de lei tendente a instrumentalizar a Secretaria de Estado da Educação (SED) para receber projetos de engenharia em doação, sem ônus ou encargos, de pessoa física ou jurídica de direito privado.

Pretende-se, por meio de chamada pública, incentivar as doações de projetos de engenharia para o fim de reformar escolas, haja vista que a SED possui recursos para realizar as obras, mas não consegue executá-las em sua plenitude em razão de não conseguir suprir internamente a demanda por projetos.

Trata-se de uma iniciativa simples com o condão de integrar, ainda mais, a escola e a comunidade.

Em face do alcance social e dos benefícios que potencialmente poderá produzir, conto com o apoio dos Pares para a aprovação da presente proposta legislativa.

Deputado Marcius Machado

* * *

PROJETO DE LEI Nº 0373.5/2020

Dispõe sobre condições para o funcionamento do setor turístico em tempos de calamidade, emergência, epidemia ou pandemia no Estado de Santa Catarina.

Art. 1º O turismo passa a ser reconhecido como atividade essencial no Estado de Santa Catarina, ainda que em estado de calamidade, emergência, epidemia ou pandemia.

Art. 2º Considera-se atividade turística para os efeitos desta lei, o conjunto de atividades realizadas pelos indivíduos durante as suas viagens e estadias em lugares diferentes daqueles do seu entorno habitual por um período de tempo consecutivo inferior a um ano.

Parágrafo único: São exemplos de atividades vinculadas ao turismo:

I – Setor de hotelaria e locação de imóveis por período determinado inferior ao descrito no caput;

II – Acesso a parques de qualquer natureza, praias, montanhas, museus, estádios para realização de eventos esportivos, monumentos históricos, e outros destinados a visitação coletiva pública ou privada;

III – Outras atividades consideradas como de interesse público, que atraíam o deslocamento de pessoas de outras localidades por época determinada ou por suas próprias características.

Art. 3º A Secretaria de Estado da Saúde ou órgão competente deverá determinar as medidas de segurança, sanitárias e epidemiológicas aplicáveis, que deverão ser adotadas pelo prestador do serviço;

Art. 4º A classificação pela Secretaria de Estado da Saúde em níveis de risco baixo a gravíssimo das regiões do Estado de Santa Catarina, não constituem razão suficiente para a determinação de inviabilização ou fechamento das atividades descritas no art. 2º.

Art. 5º As restrições ao direito de funcionamento das atividades descritas no art. 2º, nas situações excepcionais referidas no caput deste artigo, deverão fundamentar-se nas normas sanitárias ou de segurança pública aplicáveis e serão precedidas de decisão administrativa fundamentada da autoridade competente, a qual deverá expressamente indicar a extensão, os motivos e critérios científicos e técnicos embasadores da(s) medida(s) imposta(s).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputada Paulinha

Lido no Expediente

Sessão de 15/12/20

JUSTIFICAÇÃO

O setor turístico constitui-se de um verdadeiro polo econômico, capaz de emular a movimentação anual aproximada por seu PIB (Produto Interno Bruto) de 33 bilhões de reais, vide dados recentemente divulgados pela SANTUR.

Como toda a atividade decorrente da concentração de pessoas e de notável migração, o turismo sofreu perdas inestimáveis com o avanço da doença da COVID-19 em nosso Estado, ente este que possui aproximadamente 12% do PIB vinculado ao desenvolvimento do setor turístico.

Notadamente, com o advento do Decreto nº. 515/2020 de 17 de março de 2020, primeiro ato publicamente deflagrado por autoridade competente que cerceou o exercício da atividade turística

no Estado, todo o setor passou a sofrer prejuízos com a decretação existente, passando a aguardar lentamente a retomada de algumas atividades para efetivar o exercício regular do setor.

Destarte tais fatos, e sabendo que atualmente o Estado classifica regiões pelo nível de risco com a propagação da COVID-19, insurge a presente medida como mecanismo de controle por parte do Poder Público da tomada de decisões que venham a cercear o livre exercício do setor turístico no Estado, fazendo com que eventuais ações ou tomadas de medidas passem a ser devidamente fundamentadas para tanto.

Assim, roga-se aos nobres pares a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das sessões,

Deputada Paulinha

PROJETO DE LEI Nº 0374.6/2020

Obriga o condenado, após sentença penal transitada em julgado, ao ressarcimento de despesas médicas da vítima, as quais decorram do crime praticado, no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Art. 1º O condenado, após sentença penal transitada em julgado, fica obrigado a ressarcir as despesas médicas da vítima, as quais decorram do crime praticado, no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, nos termos do inciso III do art. 71 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputada Paulinha

Lido no Expediente

Sessão de 15/12/20

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei em tela pretende obrigar o condenado ao ressarcimento de despesas médicas das vítimas, as quais decorram do crime praticado, após trânsito em julgado da ação penal, no Estado de Santa Catarina.

É importante destacar que, no Brasil, a gravidade das condutas criminosas tem atingido níveis próximos ao de uma guerra civil. E, pior, guerra não declarada. Sabemos que, em grande medida, são delitos praticados por pessoas, muitas ainda bastante jovens, que não têm a menor capacidade econômico-financeira para absorver o ônus da responsabilidade civil que sua conduta enseja.

De igual modo, grave, o seu responsável civil também não tem, por vezes, tal capacidade econômico-financeira para a reparação. Em decorrência disso, as vítimas são dura e duplamente sacrificadas: sofrem em si mesmas os efeitos danosos da ação do delinquente, sujeitando-se aos ditames do monopólio da violência nas mãos do Estado (o *ius puniendi* é monopólio estatal), a quem caberá decidir, nos termos da lei geral e abstrata, sobre a punição ou não do agente; e (as vítimas) sofrem, também, com a impossibilidade de o causador mitigar financeiramente o dano, mediante a chamada reparação civil.

A respeito disso, assevera Juarez de Souza:

[...]

Os modelos civilista e penal vigentes, embora consistentes e complementares, não têm eficácia plena no que diz respeito ao desdobramento da responsabilização civil do agente causador do dano em face da decisão na esfera penal. Com efeito, a lesão ou ameaça de lesão a um bem juridicamente protegido pelo Estado gera, inexoravelmente a partir da sentença penal condenatória transitada em julgado, o direito de ação, tanto por danos morais, quanto materiais, ou por ambos, desde que decorrentes daquela lesão ou ameaça de lesão. É a denominada responsabilidade civil *ex delicto*.

[...] (grifo acrescentado)

Portanto, como medida de justiça, os condenados criminalmente no Estado de Santa Catarina, após trânsito julgado das ações penais, devem ser obrigados a ressarcirem despesas médicas, da vítima, decorrentes do crime praticado.

Dito isso, haja vista a relevância da proposta, espero contar com o apoio dos Parlamentares para a sua aprovação.

Deputada Paulinha

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0023.3/2020

Altera a Lei Complementar nº 417/2008, que fixa o efetivo da PMSC no art. 2º, alínea "a" do inciso V e alínea "a" do inciso VI, transferindo vagas do Quadro Especial de Cabos e Terceiros-Sargentos para o Quadro de Subtenentes PM e estabelece outras providências.

Art. 1º O Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM) criado pela Lei Complementar nº 172 de 15 de dezembro de 1998 fica acrescido de noventa vagas de Subtenentes transferidas do Quadro Especial de Cabos e Terceiros-Sargentos (QEPPM), criado pela Lei Complementar nº 6.153 de 21 de Setembro de 1982.

Art. 2º O art. 2º, inciso V, alínea "a" da Lei Complementar nº 417, de 30 de julho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º.....

V – Quadro de Praças Policiais-Militares – QPPM

a) Subtenente PM = 290

.....

VI - Quadro Especial de Cabos e Terceiros Sargentos - QEPPM:

a) 3º Sargento Especial PM = 301; e

.....

Art. 2º As vagas transferidas serão ativadas no quadro de Subtenentes nas datas de promoção, de acordo com o anexo único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Mauro de Nadal

Deputado Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 15/12/20

ANEXO ÚNICO

DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS NAS DATAS DE PROMOÇÃO QUADRO DE SUBTENENTE PM

GRADUAÇÃO	ANO DE 2021				ANO DE 2022	TOTAL
	31 Jan	05 Mai	25 Ago	25 Nov	31 Jan	
Subtenente	20	20	20	20	10	90

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de Lei Complementar visa possibilitar a fluidez no quadro de vagas da carreira de Subtenentes que hoje se encontra estagnada com somente duzentas disponíveis. Com a transferência das referidas vagas do quadro Especial de Cabos e Terceiros Sargentos QEPPM para o quadro de Subtenentes, haverá grande perspectiva de melhoras na carreira das praças, possibilitando que todos possam acessar ao topo da carreira policial militar, depois de dedicarem toda sua vida produtiva à sociedade catarinense sem terem sido promovidos por inexistência de vagas.

Sendo implementada esta proposta será possibilitado um fluxo contínuo de carreira e uma motivação aos praças contemplados, proporcionando uma satisfação interna maior, o que se refletirá na melhora da qualidade do serviço prestado.

Hoje, de acordo com a Lei nº 417/2008 existem cerca de 391 vagas de 3º Sargentos Especiais e 1290 de Cabos Especial que podem ser em parte direcionadas aos Subtenentes, haja vista que a Lei 6.153/82 sofreu uma alteração através da Lei Complementar nº 623/2013, onde no art. 5º desta lei está previsto que as promoções neste quadro ocorrerão independentemente de vagas na respectiva graduação no QEPPM de que trata a Lei nº 6.153/82. Deste modo, por força do dispositivo legal previsto no caput do art. 5º da Lei 623/13, entende-se que as promoções neste quadro continuarão ocorrendo e independem de vagas, pois, em tese, não há óbice neste sentido, podendo tais vagas serem transferidas para outro Quadro.

Esta medida acabaria por melhorar o fluxo na carreira das praças, o que fará com que as praças de graduações inferiores, também tenham possibilidade de ascender na carreira corrigindo uma distorção que está fazendo com que muitos completem o tempo de serviço e passem para a reserva remunerada apenas como primeiro-sargento, não tendo o coroamento tão almejado na sua carreira.

Por se tratar de assunto de extrema relevância, é que solicito apoio dos nobres colegas deputados para aprovação da matéria.

Sala das Sessões,

Mauro de Nadal

Deputado Estadual
